

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/23
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SEI PROCESSO nº 20953/2022-16

OBJETO: Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araçatuba (UR-1).

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Rangel Pestana, 315, 15º andar, prédio Sede, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906, telefone (11) 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 12/07/2023, às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes Documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Unidade Regional de Araçatuba (UR-01)** pelo telefone **(18) 3609-9700**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-01), localizada na Av. Café Filho, 402 – Jardim Icaray, CEP: 16020-550, Araçatuba/SP.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-2 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, São Paulo/SP, telefone (11) 3292-3635, e-mail: dm2-licitacoes@tce.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail dm2-licitacoes@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações - DM-2, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocoladas diretamente na Seção de Licitações - DM-2, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm2-licitacoes@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do Protocolo Digital no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/>.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empregada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a IX**.

2.3- A despesa total estimada em **R\$ 1.164.313,85** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme Planilha de Serviços e Custos Estimados apresentada no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.1361, Elemento: 4.4.90.51.30.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, **ou** procederem na forma do subitem 3.1.2;

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:

a1) Protocolados por meio do **PROTOCOLO DIGITAL**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou

a2) Encaminhados pelo e-mail cpl@tce.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 3.1.2;

3.2.7- Que estejam em regime de recuperação extrajudicial.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício **do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e apresentada, **preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1** (Documentação) e **nº 2** (Proposta Comercial).

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** ou apresentar a **Documentação Completa** relacionada no subitem 4.2.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao **CAUFESP**:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao **CAUFESP** terá sua condição de habilitação verificada **online** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão juntadas ao respectivo processo;

4.1.3- Se no cadastro junto ao **CAUFESP** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 – “Regularidade Fiscal e

Trabalhista” e 4.2.3 – “Qualificação Econômico-Financeira”, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao **CAUFESP** deverá ser **complementado**:

- a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica”; e
- b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b₁) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) **Qualificação Operacional:**

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a experiência:

b.1) no fornecimento e instalação de telhado metálico de, no mínimo, 221 m² de área;

b.2) na execução de serviços de pintura de, no mínimo, 1.927 m² de área;

b.3) na execução e instalação de painéis solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, em instalação comercial ou industrial, com no mínimo 17,2 kW de potência;

b.4) As comprovações a que se referem as alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**
- c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);**
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais**

sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/23
SEI PROCESSO nº 20953/2022-16
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, *e-mail*, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- Valores unitários e totais referentes a material e à mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e o valor total geral com BDI, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- O **prazo de garantia** dos serviços será de **60** (sessenta) **meses**, e dos equipamentos e materiais será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.2.5- O **prazo de garantia de fabricação do módulo fotovoltaico monocristalino de, no mínimo, 400 W de potência**, conforme **subitem 4.4** do Termo de Referência – Anexo II do Edital, deverá ser de, no mínimo, **10** (dez) **anos**, e a **garantia de desempenho** de, no mínimo **25** (vinte e cinco) **anos**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

- 5.2.6-** Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 5.2.7-** Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;
- 5.2.8-** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 5.3-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os **itens/subitens** que a integram.
- 5.4-** Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 5.5-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/23
SEI PROCESSO nº 20953/2022-16
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

- 6.1-** Os **envelopes nº 1** e **nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Rangel Pestana, 315, 15º andar, prédio Sede, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01017-906, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.
- 6.2-** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- 6.2.1-** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;
- 6.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
- 6.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, **por meio do Protocolo Digital**:

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação, dirigido à Presidência deste Tribunal de Contas**, com o número da Tomada de Preços e do Processo SEI;

6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do **PROCOLO DIGITAL**, no prazo de **48 horas**.

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores à proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,

serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no sub item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

8.1.2- A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Cadastro da empresa junto ao CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007;

a1) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br;

b) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d1) **Caução em dinheiro:** a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d2) **Títulos da dívida pública;**

d3) **Seguro-garantia** ou **fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1- As condições de execução, pagamento e reajuste do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

9.2- Para a execução dos **serviços básicos de alvenaria, de serralheria e de elétrica, será permitida a subcontratação. Nos termos do subitem 4.22, Seção IV do Termo de Referência – Anexo II do Edital, para a elaboração de laudo atestando a conformidade da instalação e o desempenho do SFGEE, será**

obrigatória a subcontratação;

9.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

9.2.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 6/20, de 18 de setembro de 2020, deste Tribunal de Contas – Anexo VIII deste Edital.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

11.3- Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

11.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail dm2-licitacoes@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 04/23
SEI PROCESSO nº 20953/2022-16

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-2, pelo e-mail dm2-licitacoes@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/>.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araçatuba (UR-1).

II. DO LOCAL

Unidade Regional de Araçatuba do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR-1.

Av. Café Filho, 402 - Jardim Icaray, Araçatuba/SP, CEP: 16020-550.

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A contratação consiste na pintura geral, além de melhorias e reparos diversos na edificação da Unidade Regional de Araçatuba (UR-1), visando melhorias nas condições de trabalho dos servidores e no atendimento ao público. Dentre os serviços a serem contratados, estão englobados a substituição do telhado, de forma a garantir a estanqueidade do edifício; a implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica; a instalação de cisterna para o reuso das águas pluviais; a adequação do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA); o refazimento de trechos de passeio público danificados por raízes de árvores, que será reconstruído de forma a respeitar a atual norma de acessibilidade; a atualização dos plugues de tomadas para o padrão atual, além de outros serviços menores necessários.

IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Parte Civil – Geral

1.1. Demolição controlada de passeio público em concreto.

1.2. Construção de passeio público em concreto usinado. Para a construção da calçada, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- Compactação do solo por meio de apiloamento manual ou mecânico, de forma manter o caimento transversal de 2%;
- Lançamento e compactação de lastro de brita 1 ou 2, com 4 cm de espessura;
- Colocação de lona plástica;
- Montagem e posicionamento de formas em de madeira, delimitando placas de concretagem, com altura de 7 cm;
- Posicionamento, de tela soldada em aço CA-60, Q138, com fio de 4,2 mm de diâmetro e malha de 100x100mm, com 2,20 kg de aço por m². Utilizar espaçadores para posicionar a tela em 2/3 da espessura da calçada;
- Lançamento de concreto usinado de Fck 20 Mpa, de forma a preencher as formas de madeira, resultando em uma camada de 7 cm de concreto. Nesta etapa deverão ser concretadas apenas metade da quantidade de placas, de forma alternada, como em um tabuleiro de xadrez;
- Acabamento do concreto lançado, por meio de alisador de concreto a gasolina;
- Retirada cuidadosa das formas de madeira, após endurecimento inicial do concreto;
- Realização da concretagem das placas restantes;
- Acabamento do concreto lançado, por meio de alisador de concreto a gasolina;
- Execução de junta serrada, por meio de corte no concreto, com a utilização de serra circular de disco diamantado sobre rodas e guia. A máquina deverá ser dotada de refrigeração. Demarcar panos quadrados sempre que possível, de medidas máximas de 1,40 m x 1,40 m.

Serviço inclui a execução e nivelamento das rampas de acessibilidade e veículos, de acordo com a NBR 9050 e demais normas pertinentes.

- 1.3. Aplicação de argamassa polimérica semiflexível impermeável em caixa d'água, em no mínimo duas demãos cruzadas. As caixas possuem dimensões aproximadas de 2 m x 0,85 m x 0,60 m. Ambas estão operacionais e o serviço deverá ser realizado em uma de cada vez, de forma a preservar o abastecimento do edifício. Produto de referência: Vedacit Vedatop ou similar em técnica e qualidade.
- 1.4. Fornecimento e instalação de tampa cega em aço inox 15x15 cm para caixa sifonada. Serviço inclui a substituição do ralo já instalado pela tampa e aplicação de selante PU em cor compatível para a devida vedação das laterais.
- 1.5. Tratamento das trincas e rachaduras no muro de divisa. Tratamento por meio de aberturas perpendiculares à trinca ou rachadura para assentamento de barras de aço CA-50 de com bitola mínima de 3/8" e comprimento aproximado de 50 cm (25 cm para cada lado da trinca). Espaçamento entre barras metálicas na extensão da trinca de aproximadamente 40 cm. Assentamento com argamassa 1:3. Serviço inclui o refazimento do reboco, de forma a deixar o muro apto ao recebimento de pintura e manter sua uniformidade estética. As aberturas deverão ser realizadas com disco diamantado, de forma a não prejudicar a estabilidade do muro.
- 1.6. Fornecimento e instalação de rufo no muro de divisa, com largura aproximada de 26 cm, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm. Atentar às fixações e vedação entre as chapas, de forma a garantir a perfeita estanqueidade do sistema, inclusive com as adjacentes já instaladas.
- 1.7. Instalação de grade de aço de 90 cm de altura, para complementação da altura dos muros de divisa. Complemento deverá se dar com a montagem de grade em barras chatas aço, de espessura mínima de 4 mm, largura mínima de 25 mm, e espaçamento máximo de 8 cm, soldados em duas travessas tipo tubo quadrado de 40 mm x 20 mm x 2 mm. As travessas serão soldadas em pilares de 40 mm x 40mm x 3 mm, os quais deverão ser chumbados na estrutura do muro existente, em espaçamento

suficiente para dar estabilidade à estrutura. Serviço inclui reparo pontual no topo do muro, de forma a possibilitar a fixação e acabamento satisfatório. Prever o corte superior das barras a 45°. Seguir, na medida do possível, o padrão estético do portão da garagem.

- 1.8.** Fornecimento e instalação de sinalização tátil de alerta de concreto, na cor amarela, de dimensões 25 cm x 25 cm, no passeio público de concreto. Incluso recorte do concreto adjacente com serra circular refrigerada para concreto. No trecho de passeio público, quando possível, aproveitar o corte realizado para a instalação do anel de aterramento. Sinalização deverá ser instalada em nível com o piso adjacente, com o devido acabamento.
- 1.9.** Fornecimento e instalação de sinalização tátil direcional de concreto, na cor amarela, de dimensões 25 cm x 25 cm, no passeio público de concreto. Incluso recorte do concreto adjacente com serra circular refrigerada para concreto. No trecho de passeio público, quando possível, aproveitar o corte realizado para a instalação do anel de aterramento. Sinalização deverá ser instalada em nível com o piso adjacente, com o devido acabamento.
- 1.10.** Fornecimento e instalação de sinalização tátil de alerta emborrachada, na cor amarela, 25 cm x 25 cm, na recepção do edifício. Deverá ser utilizado adesivo apropriado para realizar a fixação sobre piso laminado.
- 1.11.** Fornecimento e instalação de sinalização tátil direcional emborrachada, na cor amarela, 25 cm x 25 cm, na recepção do edifício. Deverá ser utilizado adesivo apropriado para realizar a fixação sobre piso laminado.
- 1.12.** Remoção de porta de madeira, mantendo os batentes e guarnições. Serviço inclui a remoção das ferragens do batente remanescente, com preenchimento dos furos e realização do devido acabamento com emassamento, lixa e pintura com esmalte sintético na cor branca. Porta no hall de recepção, antes do sanitário PcD.
- 1.13.** Fornecimento e instalação de porta de correr de sobrepor em madeira, para o sanitário PcD. O vão livre deve ter 80 cm. O trilho da porta deve ser instalado na parte superior da porta, conforme recomendado por



norma. Apresentar amostra do trilho e sistema. Item inclui batente, guarnições, ferragens e fechadura. O acabamento da madeira deverá ser realizado com o preparo de superfície e a aplicação de esmalte sintético premium branco. Prever puxadores tubulares verticais de inox escovado e revestimento de proteção com chapa de aço inox escovado instalado até a altura de 0,40 m a partir do piso. A porta deverá atender a todos os requisitos da norma NBR 9050:2020. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- 1.14.** Remoção de porta de giro, tipo Eucatex, de acesso à área restrita da Unidade Regional. Serviço inclui remoção dos batentes e encaixes da porta que foi removida, além de emassamento e lixa para a correção do requadro da porta.
- 1.15.** Fornecimento e instalação de porta de correr de sobrepor em madeira, para fechamento de vão de dimensões aproximadas de 0,89 x 2,12 m. Porta servirá para realizar o isolamento da área restrita da Unidade Regional. Inclusa aplicação de primer e pintura com esmalte sintético base água na cor branca. Serviço também engloba o fornecimento e instalação dos trilhos, guias, batentes e ferragens da porta. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 1.16.** Fornecimento e instalação de bandeira fixa em vidro, para fechamento do vão superior de divisórias tipo Eucatex, no local da nova biblioteca. Fechamento possui altura aproximada de 0,80 m e têm comprimento aproximado de 4,75 m. Instalar a estrutura de montantes mantendo a paginação, perfis e acabamento existentes, de forma a manter a harmonia do conjunto.
- 1.17.** Instalação de vidro de dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m, em vão de divisória tipo Eucatex, na antiga biblioteca. Serviço inclui a remoção de vidro, de dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,20 m e de balcão tipo Eucatex, de dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,40 m existentes no local, assim como todas as adaptações necessárias para a

referida instalação. O vidro a ser instalado deverá ser dotado de película escura. Atentar aos recortes nos cantos e realizar a instalação sem a formação de bolhas. Deverá ser apresentada amostra para a Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e grau de escurecimento.

- 1.18.** Fornecimento e instalação de conjunto de porta de alumínio com veneziana, de dimensões aproximadas de 2,04 m x 0,66 m, para a entrada da zeladoria. Acabamento da porta em pintura eletrostática na cor preta. Item engloba o fornecimento e instalação de batentes, guarnições e ferragens, de forma a permitir a completa operação da porta. Serviço inclui remoção de porta, batentes e guarnições da porta metálica antiga existente no local. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 1.19.** Remoção, sem reaproveitamento, das persianas atualmente instaladas, incluindo comando de acionamento, suporte de fixação e demais elementos. As persianas deverão ser devidamente descartadas pela Contratada.
- 1.20.** Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas.

O tecido deverá ser composto de poliéster ou fibra de vidro e PVC (policloreto de vinila), antifungo, antialérgico, atóxico, antichamas, possuir camada de revestimento em alumínio na face externa, e apresentar, no mínimo, as seguintes características: grau de reflexão solar igual ou superior a 71% e grau de transmissão luminosa igual ou inferior a 6%. As características poderão ser comprovadas por meio de catálogos, ficha técnica, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante.

A persiana deverá transpassar o vão da janela em 15 cm em todas as suas 4 arestas, de forma a reter melhor a iluminação nas laterais. Tal acréscimo já está sendo considerado na área discriminada na Planilha de Serviços e Custos Estimados.

A cor da face interna será definida posteriormente pelo Contratante, com possibilidade de adoção de cores diferentes para os diversos ambientes da instalação.

Os módulos deverão apresentar mecanismo que permita a fácil colocação e retirada do tubo superior, e devem ser instalados preferencialmente no teto, de forma sobreposta, permitindo o transpasse das cortinas, ou com suportes intermediários, de forma a minimizar o surgimento de frestas, e divididos em tantas partes quanto seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição das esquadrias.

- 1.21.** Substituição das películas escuras dos vidros da guarita, de dimensões aproximadas de 0,60 m x 1,20 m. Serviço inclui a remoção da película antiga e fornecimento e instalação da nova. Deverá ser apresentada amostra para a Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e grau de escurecimento. Realizar o serviço após a pintura das esquadrias (serviço previsto em item próprio).
- 1.22.** Substituição de fecho metálico preto tipo alavanca das janelas tipo maximizar da guarita. Serviço inclui a remoção dos existentes e o fornecimento e instalação dos novos. Se o modelo a ser fornecido for diferente dos atuais, apresentar amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação.
- 1.23.** Substituição de maçaneta e fechadura da porta metálica de acesso ao telhado. Serviço inclui a remoção das existentes e o fornecimento e instalação das novas. Realizar a instalação após a pintura da porta (serviço previsto em item próprio), de forma a não respingar tinta na nova fechadura.
- 1.24.** Substituição de maçaneta e fechadura de porta metálica de acesso lateral da garagem interna. Serviço inclui a remoção das existentes e o fornecimento e instalação das novas. Realizar a instalação após a pintura da porta (serviço previsto em item próprio), de forma a não respingar tinta na nova fechadura.
- 1.25.** Substituição de maçaneta e fechadura de porta de madeira do banheiro da zeladoria. Serviço inclui a remoção das existentes e o fornecimento e instalação das novas. Realizar a instalação após a pintura da porta

(serviço previsto em item próprio), de forma a não respingar tinta na nova fechadura.

- 1.26. Recuperação de piso em concreto da guarita, por meio de remoção da camada superficial por lixamento e a aplicação de resina acrílica transparente com acabamento fosco, específica para pisos cimentícios. Produto de referência: Viapol Fuseprotec Super ou similar em técnica e qualidade.
- 1.27. Fornecimento e instalação de rodapé em EPS na cor branca, com 100 mm de altura e 13 mm de espessura, na guarita. Produto de referência: Santa Luzia 454 ou similar em técnica e qualidade. Apresentar amostra ou catálogo à Comissão de Fiscalização para a aprovação do modelo a ser utilizado. Incluso fornecimento de cola, massa de acabamento e demais materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

2. Telhado

- 2.1. Remoção, sem reaproveitamento, de antena de TV instalada no telhado.
- 2.2. Remoção, sem reaproveitamento, de telhas cerâmicas do tipo romana, mantendo a estrutura de madeira inferior.
- 2.3. Remoção, sem reaproveitamento, de calha sobreposta, nos beirais do telhado.
- 2.4. Demolição controlada de cumeeiras e beirais em telha cerâmica.
- 2.5. Fornecimento e instalação de lonas plásticas durante o procedimento de substituição do telhado, para proteção temporária do local de trabalho contra chuvas. Item sujeito à supressão caso o procedimento de substituição do telhado adotado não demande a sua utilização.
- 2.6. Construção de mureta de borda nas extremidades das lajes do telhado. A mureta de borda deve ser executada por meio de uma fiada de bloco de concreto, do tipo canaleta, de dimensões 14 cm x 19 cm x 39 cm. Prever a ancoragem dos blocos na laje com a colocação de vergalhões metálicos

em espaçamento suficiente, de forma a solidarizar o conjunto. Realizar a armação longitudinal da canaleta e realizar a concretagem.

- 2.7.** Construção de mureta de alvenaria para a construção da calha. A mureta deverá ter 10 cm de altura e ser assentada a uma distância aproximada de 15 cm da mureta de borda. Prever a ancoragem dos blocos na laje com a colocação de vergalhões metálicos em espaçamento suficiente, de forma a solidarizar o conjunto.
- 2.8.** Execução de chapisco e reboco em ambos os lados das muretas que foram construídas, de forma a dar um acabamento uniforme e deixar a muretas aptas a receberem pintura e impermeabilização, conforme o caso.
- 2.9.** Execução de furo técnico na laje de cobertura com a utilização de perfuratriz, para a instalação dos tubos de queda de águas pluviais, de diâmetro de 100 mm.
- 2.10.** Execução de camada de regularização nas calhas de alvenaria, com a aplicação de argamassa 1:3 com a adição de 1L de aditivo impermeabilizante do tipo Vedacit ou similar para cada saco de cimento. Executar a regularização com caimento mínimo de 1,5% em direção aos ralos. No encontro com as muretas, realizar acabamento “meia cana” até a altura de 10 cm, para evitar o acúmulo de sujidades.
- 2.11.** Impermeabilização das calhas de alvenaria, com a aplicação de manta líquida, tipo Vedacit Vedapren ou similar, em no mínimo 3 demãos. Realizar reforço na região dos ralos, de forma a evitar infiltrações nesse local. Ao término do serviço, deverão ser temporariamente tampados os ralos e realizado o teste de estanqueidade, de forma a verificar a eficácia do serviço realizado.
- 2.12.** Fornecimento e instalação de perfis metálicos em aço galvanizado, promovendo a base para a fixação do telhado de duas águas em telha sanduíche. Os perfis serão fixados sobre os caibros de madeira existentes, que estão fixados nas duas lajes de cobertura inclinadas. Caso seja necessário, serviço inclui a complementação da fixação dos caibros, de forma a evitar o levantamento do telhado por conta dos

ventos. Serviço inclui a remoção de ripas que interferirem com a instalação da estrutura metálica. A estrutura deverá ser dimensionada de forma a suportar a carga das telhas, dos painéis fotovoltaicos e de tráfego leve para manutenção dos equipamentos. O espaçamento máximo entre os perfis deverá ser de 2 m. A altura da estrutura deverá deixar espaço hábil para as calhas.

- 2.13.** Fornecimento e instalação de telha metálica trapezoidal galvalume do tipo sanduíche, com duas folhas metálicas isoladas por uma camada de EPS de 40 mm de espessura. As chapas metálicas deverão ter espessura mínima de 0,65 mm. A instalação deverá respeitar a sobreposição mínima entre as telhas e os demais requisitos de instalação recomendados pelo fabricante. Serviço inclui a fixação das telhas na estrutura com parafusos autobrocantes dotados de borracha de vedação na parte alta da telha, devendo utilizar calços trapezoidais. Respeitar as quantidades e espaçamentos de parafusos recomendado pelo fabricante da telha. No encontro com a calha, transpassar pelo menos 5 cm das telhas sobre o vão da calha. Incluso parafusamento de costura na sobreposição das telhas, para evitar barulho excessivo durante chuvas ou levantamento das durante ventos. Incluso fechamento de ondas interno no apoio próximo a calha para evitar retorno de água. Incluso todas as vedações, selantes, fixações e arremates e para garantir a estanqueidade e acabamento do sistema. Apresentar amostra ou catálogo à Comissão de Fiscalização para a aprovação do modelo a ser utilizado.
- 2.14.** Fornecimento e instalação de rufo sobre as muretas de borda, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm. O rufo deverá apresentar pingadeiras de 6 cm, no mínimo, no lado externo e aba estendida que transpasse as telhas em 10 cm, no mínimo, no lado interno. Tal item visa evitar a entrada de água na lateral e topo da mureta, assim como o escoamento de água no lado externo. Atentar às fixações e vedação entre as chapas, de forma a garantir a perfeita estanqueidade do sistema.

- 2.15.** Fornecimento e instalação de tubo PVC branco de 100 mm para a instalação dos tubos de queda. Serviço inclui o fornecimento de todos os materiais e conexões para a correta instalação e direcionamento das águas, como tês, joelhos, curvas, borrachas de vedação, cola, dentre outros. Pelo menos um dos tubos de queda será direcionado para as cisternas, de forma a coletar parte do volume de água das chuvas. Os trechos horizontais deverão apresentar, sempre que possível, queda mínima de 3%. Inclusos presilhas e suportes necessários para a fixação e estabilidade do sistema, inclusive para a interligação com as cisternas.
- 2.16.** Fornecimento e instalação de grelha hemisférica flexível, tipo “abacaxi”, de 100 mm de diâmetro, na entrada dos tubos de queda. Marca de referência Tigre ou similar em técnica e qualidade.
- 2.17.** Instalação de dreno/ladrão na calha de alvenaria, por meio da instalação de tubo de PVC branco de 50 mm que conecte a parte interna da calha com a parte externa. Tal dispositivo deverá ser instalado a uma altura de 7 cm, de forma a avisar que há algum entupimento da calha e a água não transborde para a parte interna do telhado.
- 2.18.** Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox na cobertura do edifício, com respectivo laudo e ART ou RRT. Os pontos de ancoragem deverão ter fixação com alta resistência e estar de acordo com as NR 18 e NR 35. Tais pontos serão utilizados para futuras manutenções no telhado e no sistema de energia fotovoltaica. Os locais dos pontos de ancoragem deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização após o encaminhamento do croqui indicando o local dos pontos de ancoragem pela Contratada.

Especificação dos pontos de ancoragem: Aço inox 316, resistente às intempéries, capacidade de carga à tração de 12,7 ton, deve conter informações gravadas nas peças (razão social, indicação de carga de 1.500 Kgf, indicação do tipo de material de que é constituído e número de série).

Especificação da haste: aço inox, resistente às intempéries, capacidade de carga à tração de 6,0 ton, diâmetro mínimo: ½”, deve conter

informações gravadas nas peças (razão social, indicação de carga de 1.500 Kgf, indicação do tipo de material de que é constituído e número de série); do travamento químico: Carga de arrancamento estático mínimo de 4.500 Kgf. Fixação com material tipo “compoud” a base de resina epóxi da alta resistência ou similar, ou outra técnica, aprovada pela Comissão de Fiscalização, que garanta a carga de arrancamento exigida.

Deverão ser fornecidas amostras dos dispositivos a serem instalados, bem como dos acessórios e materiais de insumo, para aprovação pela Comissão de Fiscalização. Serviço inclui o refazimento de impermeabilizações e vedações, inclusive sobre os rufos, bem como ajustes de acabamento, de forma a garantir a estanqueidade e a harmonia estética do conjunto.

Todos os pontos de ancoragem serão submetidos a teste de arrancamento, com apresentação do laudo relativo aos testes e declaração de conformidade às normas técnicas.

3. Reservatório de águas pluviais

- 3.1.** Fornecimento e instalação de cisterna modular vertical de polietileno completa, com capacidade de 1.000 litros, filtros (filtro anti-folhas, decanter, filtro fino e filtro clorador), e demais acessórios (tampa de inspeção, tela protetora anti mosquito, mangueira, registro esfera com bico de engate rápido, torneira, etc), assim como possuir vedação total, aditivo anti-UV e proteção antimicrobiana. A cisterna deverá ter dimensões aproximadas de 1,60 m x 1,55 m x 0,65 m (comprimento x altura x largura), e ser instalada no muro na parte externa do edifício. O extravasor da cisterna deverá ter diâmetro de 100 mm e ser ligado na canaleta de águas pluviais adjacente, indo até ela de forma enterrada, sendo que o serviço inclui a demolição e recomposição localizada do calçamento para a realização da interligação. Serviço inclui o fornecimento e instalação de torneiras esvaziamento das caixas. Deverá ser realizada a interligação entre ambas as caixas, tanto em sua parte inferior como superior. Modelo de referência: Cisterna vertical modular Tecnotri ou similar em técnica, desempenho e qualidade. Deverá ser

apresentado modelo ou catálogo à Comissão de Fiscalização avaliação da cisterna a ser fornecida.

- 3.2.** Execução de base para a instalação das cisternas, em concreto armado. Base deverá ter dimensões aproximadas de 1 m x 5 m, devendo ser realizadas 6 brocas em concreto armado, de diâmetro de 20 cm e profundidade mínima de 3 m. O bloco de consolidação das brocas deverá ter espessura mínima de 20 cm e ser utilizado formas para a delimitação de suas laterais. Serviço inclui a escavação necessária para a execução da base.
- 3.3.** Fornecimento e instalação de pressurizador de rede hidráulica na saída da cisterna. O pressurizador deve fornecer um incremento mínimo de 12 mca na pressão da rede, e ser acionado de forma automática por meio de fluxostato. Conexão de entrada e saída de $\frac{3}{4}$ ". Modelo de referência Lorenzetti PL-12, em voltagem compatível com o circuito que será dedicado a ele. Pressurizador deverá ser instalado dentro de abrigo, de forma a ficar protegido contra intempéries. Serviço inclui o fornecimento e instalação de trechos de tubo PVC $\frac{3}{4}$ ", para a conexão da cisterna com o pressurizador. Incluso adaptadores, veda-rosca, e todos os materiais e acessórios necessários para a perfeita interligação, funcionalidade e acabamento.
- 3.4.** Fornecimento e instalação de abrigo contra intempéries de dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm x 30 cm, fabricado em chapa de aço inox, para proteção do pressurizador. Abrigo deve apresentar porta com fechamento por chave e "pés", de forma que ele não fique encostado ao chão. O abrigo será instalado e fixado sobre a base em concreto armado, próximo ao muro de divisa. Prever aberturas tipo veneziana ou similar, de forma a ventilar o sistema, mas minimizando a entrada de água. Apresentar modelo ou croqui do abrigo para aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 3.5.** Fornecimento e instalação de torneira esfera $\frac{3}{4}$ " x $\frac{3}{4}$ ", fecho alavanca, embutida no muro de divisa do terreno, adjacente ao abrigo do pressurizador, para saída de água das cisternas. Item engloba o



fornecimento e instalação de tubo e conexões PVC ¾” para a interligação do pressurizador e a torneira. Inclusa a recomposição do rasgo na alvenaria do muro, de forma a deixar o muro apto para o recebimento de pintura (serviço previsto em item próprio). Incluso o fornecimento e instalação de engate rápido para a utilização de mangueira.

- 3.6.** Fornecimento e instalação de caixa de distribuição de embutir para abrigar o disjuntor do circuito do pressurizador. Serviço inclui a remoção de conjunto de condutele, suporte e espelho de tomada existente, sendo a caixa de distribuição instalada nesse local. Serviço inclui emassamento e lixa, caso seja necessário, de forma a deixar o local apto a receber pintura (prevista em item específico). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 3.7.** Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético DIN, para o circuito do pressurizador, a ser instalado na caixa de distribuição. Disjuntor deverá ser compatível com a voltagem e a bitola de fio utilizada na instalação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 3.8.** Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, de diâmetro de 3/4”. O serviço engloba a ligação com o quadro de sobrepor que irá abrigar o disjuntor do circuito e o pressurizador. A alvenaria deverá ser furada para a passagem do eletroduto para o ambiente externo e recomposta após a instalação. O eletroduto deverá correr pela parede até entrar no solo. Prever recorte e recomposição da calçada lateral do edifício para que o eletroduto possa ser enterrado, sendo direcionado de forma embutida até o pressurizador. Serviço inclui o fornecimento e instalação de conexões, como curvas e condutes, para direcionamento do traçado. Caso haja a utilização de condutele, este deverá apresentar grau de proteção mínimo IP 54, de forma a proteger contra a entrada de água para dentro do eletroduto. Incluso fornecimento de todos conectores, presilhas, parafusos e materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

- 3.9.** Fornecimento e instalação de cabo unipolar de cobre com seção de 2,5 mm², classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C. Deverão ser fornecidos três cabos, para a instalação completa do pressurizador, respeitando as cores exigidas pela NBR 5410.

4. Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia Elétrica

- 4.1.** Elaboração de projeto executivo para a implementação de Sistema Fotovoltaico de Geração de Energia Elétrica (SFGEE) capaz de gerar aproximadamente 34,4 kWp. A rede elétrica no local da instalação consiste em sistema elétrico trifásico com tensão de 220 V entre fases, o edifício em que se dará a instalação possui dois pavimentos (térreo e superior) e o telhado é de duas águas.

A concepção inicial, sujeita a ajuste, consiste na instalação de 86 painéis de 400 W cada, arranjados em 6 *strings* de 11 painéis ligados em série e 2 *strings* de 10 painéis ligados em série, sendo que cada 2 *strings* serão ligados em paralelo nas *string box*, antes de chegarem nas 4 portas MPPT do inversor. Após a saída do inversor haverá um quadro para proteção da linha de corrente alternada, a qual irá seguir para o transformador de 380 V para 220 V (tensão entre fases). Por fim, o sistema seguirá para o QDG do edifício.

O projeto deverá considerar como premissas as especificações técnicas dos equipamentos previstos neste Termo de Referência e os quantitativos previstos na Planilha de Serviços e Custos Estimados. Serviço engloba o estudo do edifício, com a proposta dos locais de instalação de todos os componentes e equipamentos do sistema. Serviço deverá ser elaborado de forma a minimizar os impactos na utilização do edifício e maximizar a geração de energia.

Projeto deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização antes do início da implementação do sistema, acompanhado das memórias de cálculo dos condutores e dos dispositivos de proteção elétrica. Serviço contempla a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

específica ao projeto do SFGEE, por profissional com competência técnica consignada no artigo 8º da Resolução no. 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, acompanhada da carteira profissional. Serviço inclui eventuais inspeções *in loco* e consultas à concessionária do serviço elétrico.

O projeto e a execução do serviço deverão se dar em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos e com as normas técnicas, em especial a NBR 16690, NBR 16612 e NBR 5410, em suas últimas revisões. Inclusos todos os materiais, mão de obra, testes, ensaios e ferramentas para a execução do serviço.

- 4.2.** Compilação de documentação, protocolo e acompanhamento da homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica (CPFL). Serviço inclui eventual requerimento de substituição do medidor para interligação do SFGEE à rede pública de energia elétrica (sistema *on grid*). Inclusas adaptações elétricas eventualmente demandadas no ponto de conexão com a rede pública e centro de medição. Eventuais taxas, preços públicos, laudos, pareceres ou equivalentes, necessários para o trâmite administrativo junto à concessionária, correrão por conta da Contratada.

Qualificação do Contratante como “autoconsumo” ou equivalente, nos termos das Resoluções à época vigentes da ANELL, visando o aproveitamento de eventual excedente por outra Unidade Regional do TCESP que se encontre na área de concessão da CPFL. Serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a ligação *on grid* do SFGEE e aproveitamento dos créditos tarifários excedentes. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, ou seja, com a efetiva interligação do SFGEE à rede pública de energia elétrica.

- 4.3.** Fornecimento e instalação de inversor para SFGEE, com potência mínima de 36 kW. Equipamento deve comportar, no mínimo, 8 (oito) entradas e 4 (quatro) rastreadores MPPT. Grau de isolamento mínimo IP66. Equipamento dotado de dispositivo para proteção e supervisão de corrente residual. Equipamento a ser ofertado deverá se encontrar em linha de produção corrente, com disponibilidade de fornecimento de peças

e partes para reposição, além de dispor de rede autorizada para assistência técnica. Apresentação de catálogos à Comissão de Fiscalização para aprovação do equipamento. Local de instalação do inversor a ser definida com a Comissão de Fiscalização à época da instalação. Dispositivos, acessórios, infraestrutura e condutores elétricos necessários à implementação, operação e plena funcionalidade do SFGEE contemplados em itens próprios. Serviços, peças, acessórios e materiais em geral que não estejam expressamente segregados em outros itens devem ser considerados no presente serviço. Modelo de referência SIW 500H ST036M3, marca WEG ou equivalente em técnica e qualidade.

A medição para o pagamento dos 50% restantes do total financeiro do presente item se dará somente após a emissão do laudo de conformidade e avaliação de desempenho do SFGEE, e após a análise desse documento pela Comissão de Fiscalização.

- 4.4.** Fornecimento e instalação de módulo fotovoltaico monocristalino, de no mínimo 400 W de potência. Dispositivo deverá ser homologado pelo Inmetro e ser integrante do programa Procel. Equipamento deverá apresentar eficiência energética mínima de 19,9%, grau de isolamento mínimo IP67, garantia de fabricação de no mínimo 10 (dez) anos e garantia de desempenho de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos. Modelo de referência, monocristalino half-cell MIK-36-série 5BB, marca BYD ou equivalente em técnica e qualidade. Equipamento a ser ofertado deverá se encontrar em linha de produção corrente, com disponibilidade de fornecimento de peças e partes para reposição, além de dispor de rede autorizada para assistência técnica. Apresentação de catálogo à Comissão de Fiscalização para aprovação. Serviço inclui avaliação quanto ao local e disposição de instalação no telhado visando à máxima eficiência do SFGEE. A medição para o pagamento dos 20% restantes do total financeiro do presente item se dará somente após a emissão do laudo de conformidade e avaliação de desempenho do SFGEE, e após a análise desse documento pela Comissão de Fiscalização. Incluso todos os materiais, mão de obra, testes, ensaios e ferramentas para a

instalação dos módulos fotovoltaicos e a implementação integral do SFGEE.

- 4.5. Fornecimento e instalação de estrutura para a sustentação e o apoio dos módulos fotovoltaicos, compatível com o telhado e sua respectiva estrutura. Área de arranjo aproximada de 173 m². Estrutura de sustentação e apoio em questão deverá possibilitar o ajuste de inclinação dos módulos fotovoltaicos. Sistema deverá prever solução industrializada ou padronizada junto às telhas metálicas para efeito de garantia da estanqueidade da forração. Transpasses ou furações em geral na onda baixa da telha não serão aceitas. Elementos e acessórios não metálicos deverão possuir resistência adequada à radiação UV. Atenção ao isolamento elétrico adequado entre a estrutura e os módulos fotovoltaicos. Incluso aterramento elétrico da estrutura junto ao SPDA. Apresentação de amostras ou catálogos à Comissão de Fiscalização para aprovação, evidenciando a interface do sistema junto às telhas metálicas. O serviço deverá garantir a perfeita estanqueidade do telhado. Inclusos todos os materiais, mão de obra, testes, ensaios e ferramentas para a instalação da estrutura de sustentação e apoio.
- 4.6. Fornecimento e instalação de suporte para a fixação dos módulos fotovoltaicos à estrutura de sustentação e apoio. Apresentação de amostras ou catálogos à Comissão de Fiscalização para aprovação. Elementos e acessórios não metálicos deverão possuir resistência adequada à radiação UV e serem adequados ao tempo de vida útil do SFGEE. Inclusos todos os materiais, mão de obra, testes, ensaios e ferramentas para a execução do serviço.
- 4.7. Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, de diâmetro de 3/4". O serviço engloba a ligação das *string box* de corrente contínua e o quadro de corrente alternada com o sistema de aterramento. A alvenaria deverá ser furada para a passagem do eletroduto para o ambiente externo e recomposta após a instalação. O eletroduto deverá correr pela parede até entrar no solo. Prever recorte e recomposição da calçada lateral do edifício para que o eletroduto possa ser enterrado, sendo

direcionado de forma embutida até uma das caixas de inspeção do anel de aterramento. Serviço inclui o fornecimento e instalação de conexões, como curvas e condutes, para direcionamento do traçado. Caso haja a utilização de condute, este deverá apresentar grau de proteção mínimo IP 54, de forma a proteger contra a entrada de água para dentro do eletroduto. Incluso fornecimento de todos conectores, presilhas, parafusos e materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

- 4.8.** Fornecimento e instalação de eletroduto com galvanização interna e externa a fogo, padrão pesado, de 1 ½” de diâmetro, com rosca. Eletroduto será instalado do telhado até o transformador. Serviço inclui eventuais conexões, condutes, tampas e trechos com eletroduto flexível, para desvio de eventuais obstáculos ao longo do caminho. Serviço contempla, ainda, eventuais aberturas em alvenaria para transpasse do eletroduto, com posterior recuperação do emboço e reboco (acabamento com espuma). A fixação deverá ser realizada por meio de abraçadeiras ou outra solução industrializada equivalente.
- 4.9.** Fornecimento e instalação de eletroduto com galvanização interna e externa a fogo, padrão pesado, de 2” de diâmetro, com rosca. Eletroduto será instalado do transformador até o QDG. Serviço inclui eventuais conexões, condutes, tampas e trechos com eletroduto flexível, para desvio de eventuais obstáculos ao longo do caminho. Serviço contempla, ainda, eventuais aberturas em alvenaria para transpasse do eletroduto, com posterior recuperação do emboço e reboco (acabamento com espuma). A fixação deverá ser realizada por meio de abraçadeiras ou outra solução industrializada equivalente.
- 4.10.** Fornecimento e lançamento de cabo flexível de cobre estanhado de 4 mm², para tensões de até 1,8 kV em corrente contínua e cobertura com composto termofixo não halogenado. Cabo deverá ser próprio para aplicação em sistemas de geração de energia solar e de acordo com a NBR 16612. Condutor será utilizado para conexão entre os painéis e as *string box* de corrente contínua. Conexão aos módulos fotovoltaicos por

meio de conectores apropriados a sistema fotovoltaico (contemplados em item próprio). Condutores devidamente identificados com anilhas para representação gráfica e adotadas as devidas providências para marcação (item 10 da NBR 16.690:2019). Serviço considera o sistema de fixação com o emprego de abraçadeiras ou outra solução industrializada para fixação dos eletrodutos junto à estrutura de apoio e sustentação dos módulos fotovoltaicos.

- 4.11.** Fornecimento e instalação de cabo unipolar de cobre para a conexão das *string* box e quadro de corrente alternada com o sistema de aterramento. Cabo deverá ter seção de 6 mm², ser de classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C. Cabo deverá ser na cor verde, conforme NBR 5410. Emendas ou derivações deverão ser realizadas por meio de conectores adequados, com aplicação de material isolante apropriado, caso seja necessário. Incluso todas as conexões necessárias para a instalação dos equipamentos.
- 4.12.** Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão da *string* box de corrente contínua com o inversor. Cabo deverá ter seção de 6 mm², ser de classe 4, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70°C. As cores dos cabos deverão estar de acordo com a NBR 5410. Emendas ou derivações deverão ser realizadas por meio de conectores adequados, com aplicação de material isolante apropriado, caso seja necessário. Incluso todas as conexões necessárias para a instalação dos equipamentos.
- 4.13.** Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão do inversor com o quadro de proteção da linha de corrente alternada e o transformador. Cabo deverá ter seção de 16 mm², ser de classe 5, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70 °C. Quantitativo também engloba o cabo de proteção entre o transformador e o QDG. As cores dos cabos deverão estar de acordo com a NBR 5410. Emendas ou derivações deverão ser realizadas por meio de conectores adequados, com aplicação de material isolante apropriado,

caso seja necessário. Incluso todas as conexões necessárias para a instalação dos equipamentos.

- 4.14. Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão do transformador com o QDG. Cabo deverá ter seção de 35 mm², ser de classe 5, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70°C. As cores dos cabos deverão estar de acordo com a NBR 5410. Emendas ou derivações deverão ser realizadas por meio de conectores adequados, com aplicação de material isolante apropriado, caso seja necessário. Incluso todas as conexões necessárias para a instalação dos equipamentos.
- 4.15. Fornecimento e instalação de par de conectores tipo MC4, macho e fêmea, para a conexão dos módulos fotovoltaicos. Marca de referência Intelbras ou similar em técnica e qualidade.
- 4.16. Fornecimento e instalação de *string box* de corrente contínua, 4E/2S, para proteção e ligação em paralelo das *strings*. Dimensionamento dos dispositivos de proteção em adequação ao arranjo e especificações técnicas do módulo fotovoltaico e do inversor. Elementos mínimos para a composição do item: dispositivo protetor de surto (DPS) e dispositivo seccionador, sendo um para cada ligação em paralelo, ou seja, 2 DPS e 2 dispositivos seccionadores por *string box*. Condutor elétrico para aterramento em item próprio. Utilização de conectores pré-solados, com extremidades dos condutores na conexão aos dispositivos de proteção com anilhas para a devida representação gráfica, de acordo com o projeto executivo. Serviço inclui a apresentação de amostras ou catálogos dos componentes à Comissão de Fiscalização, para aprovação.
- 4.17. Fornecimento e instalação de quadro de sobrepôr com dispositivos de proteção para a linha de corrente alternada, após a saída do inversor. Dimensionamento dos dispositivos de proteção em conformidade às especificações dos cabos e do inversor. Elementos mínimos na composição do dispositivo de proteção: disjuntores, Dispositivo Protetor de Surto (DPS) e dispositivo interruptor-seccionador. Condutor elétrico para aterramento em item próprio. Utilização de conectores pré-solados,

com extremidades dos condutores na conexão aos dispositivos de proteção com anilhas para a devida representação gráfica, de acordo com o projeto executivo. Serviço inclui a apresentação de amostras ou catálogos dos componentes à Comissão de Fiscalização, para aprovação.

- 4.18.** Fornecimento e instalação de transformador completo com carenagem, incluindo base para instalação, para rede trifásica para conversão de 380 V para 220 V (tensão entre fases). Transformador deverá ter capacidade mínima de 40 kVA e que seja suficiente para comportar a potência do sistema. Conexões por meio de conectores apropriados e devidamente isolados. Deverá ser apresentado catálogos do equipamento à Comissão de Fiscalização, para aprovação.
- 4.19.** Confeção e instalação de estrutura para o isolamento físico do transformador. Características do dispositivo ou barreira (gradil, caixa ou equivalente com o devido arejamento do transformador) a depender do local da disposição do transformador. Inclusa construção de base para instalação do transformador e abertura para ventilação. Apresentar croqui da estrutura à Comissão de Fiscalização antes da sua confecção. Inclusa preparação de superfície e aplicação de base antioxidante para acabamento com esmalte sintético na cor amarela. Estrutura deve dotar de acesso para realização de manutenção no equipamento.
- 4.20.** Fornecimento e instalação de quadro de sobrepôr com tampa, incluindo dispositivos de proteção e seccionamento tipo chave tripolar seccionadora com porta fusível tipo NH. Inclusos fusíveis NH de 100 A (dimensionamento a ser confirmado – projeto executivo em item próprio). Instalação entre a saída do transformador e a ligação ao QDG.
- 4.21.** Sinalização e marcação dos equipamentos (incluindo inversor, chaves seccionadoras, dispositivos de proteção e transformador), condutores, infraestrutura e espaços em conformidade ao item 10 da NBR 16.690:2019 e NBR 5410:2004. Serviço contempla ainda a atualização do projeto executivo em função do “como construído” (*as-built*).
- 4.22.** Elaboração de laudo atestando a conformidade da instalação e o desempenho do SFGEE. Laudo deverá ser elaborado necessariamente

por terceiro indicado pela Contratada (serviço necessariamente subcontratado). Indicação do profissional ou empresa especializada deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização. Para tanto, a Contratada deverá apresentar, na indicação desse terceiro, que será responsável pela emissão do laudo conformidade e atestando o desempenho do SFGEE, documento consignando os dados deste profissional (por exemplo: nome, CPF, endereço e registro no CREA – rol exemplificativo) ou pessoa jurídica (por exemplo: razão social, CNPJ, endereço e registro no CREA – rol exemplificativo), acompanhado do histórico dos serviços, e respectivos locais ou clientes, já executados pelo terceiro indicado, e declaração (do terceiro) expressando a sua independência técnica e comercial em face da Contratada.

Verificação da conformidade da instalação deverá tomar como parâmetros a NBR-5410:2004, a NBR-16.690:2019, a NBR-16.612:2020 e as especificações e orientações dos fabricantes do inversor e do módulo fotovoltaico. Laudo ainda contempla a manifestação de opinião técnica quanto ao desempenho do SFGEE, consignando os indicadores ou medições que embasam a referida opinião (medições a serem realizadas deverão ser previamente discutidas com a Comissão de Fiscalização). Laudo deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo proponente indicado, o qual deverá necessariamente possuir atribuição de competência técnica consignada no artigo 8º da Resolução no. 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, com cópia da carteira profissional anexa. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a elaboração do laudo de conformidade e desempenho do SFGEE, incluindo eventuais inspeções ou verificações *in loco* e consultas ao concessionário do serviço elétrico e fornecedor dos equipamentos e/ou dispositivos. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez validado o laudo pela Comissão de Fiscalização. Inclusos todos os materiais, mão de obra, testes, ensaios e ferramentas para a execução do serviço.

4.23. Treinamento à equipe de no máximo quatro pessoas para a utilização do sistema e das funcionalidades do inversor. Treinamento deverá considerar as orientações quanto às ações contingenciais como desativação e reativação do SFGEE. Serviço contempla a entrega dos manuais de operação e de manutenção do sistema do fabricante, bem como programa de manutenção preventiva. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o treinamento e compilação da documentação técnica de uso e manutenção do SFGEE. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução. Inclusos todos os materiais, mão de obra, testes, ensaios e ferramentas para a execução do serviço;

5. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- 5.1.** Remoção, sem reaproveitamento, de mastro e captor Franklin e suportes isoladores da linha de descida existente.
- 5.2.** Remoção de piso intertravado hexagonal, com reaproveitamento, para abertura de vala. A Contratada deverá guardar os pisos em local seguro até a sua reutilização.
- 5.3.** Recomposição de piso intertravado hexagonal, com as peças que foram removidas, após o lançamento dos cabos e fechamento das valas. Recomposição deverá seguir a paginação e as mesmas camadas de assentamento das adjacentes, de forma a preservar a harmonia do conjunto.
- 5.4.** Corte de concreto no calçamento e áreas internas que se fizerem necessárias, com delimitação do local a ser aberto com serra circular refrigerada, específica para este tipo de trabalho.
- 5.5.** Recomposição de concreto no calçamento e áreas internas que se fizerem necessárias, seguindo o padrão de acabamento existente e promovendo o acabamento e harmonização com o piso adjacente.
- 5.6.** Abertura de vala, com profundidade mínima de 50 cm, para lançamento do cabeamento do anel de aterramento e conexão do anel com o BEP. A

vala deverá ser localizada, sempre que possível, a 1 m de distância da edificação. Armazenar a terra para posterior utilização no fechamento.

- 5.7. Fechamento da vala escavada, com a terra que havia sido anteriormente escavada. Trechos gramados, de calçamento ou de piso intertravados que foram abertos deverão ser recompostos, seguindo o padrão de acabamento existente.
- 5.8. Fornecimento e plantio de grama, no mesmo padrão das existentes, para recomposição da vegetação nas áreas gramadas em que houve abertura de vala.
- 5.9. Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu, encordoado, com seção de 50 mm², para execução do anel de aterramento. Os cabos deverão ser lançados na vala que foi escavada, em uma profundidade mínima de 50 cm, devendo ser conectados nas hastes de aterramento. O cabo também deverá ser instalado nos eletrodutos rígidos de PVC das descidas, até a altura de 3 m, onde haverá a transição para a fita de alumínio. Serviço inclui o aterramento das massas metálicas (condensadoras, estruturas metálicas, corrimãos, guarda corpos, portões, mastros, dentre outros) ao longo do percurso, por meio de conector apropriado. Incluso conectores, grampos, cabos e demais materiais necessários para a instalação do sistema.
- 5.10. Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em PVC, em formato circular, de 25 cm de diâmetro. A tampa deverá ser metálica, em aço galvanizado ou inox.
- 5.11. Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em concreto, em formato circular, sem fundo e com tampa, de 30 cm de diâmetro. Caixa deverá ser instalada em áreas onde há deslocamento de pedestres e veículos, de forma a resistir aos esforços causados pelo tráfego.
- 5.12. Fornecimento e instalação de haste de aterramento de cobre tipo copperweld de alta camada (254 µm), Ø16 mm X 2400 mm, dentro das caixas de inspeção. As hastes deverão ser conectadas ao anel de aterramento. Serviço inclui conectores, grampos, cabos e demais materiais necessários para realizar a instalação.

- 5.13.** Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC rígido preto de 1", de comprimento 3 m, fixado na alvenaria, para proteção do cabo de cobre. Serviço inclui conectores, grampos, cabos e demais materiais necessários para realizar a instalação.
- 5.14.** Fornecimento e instalação de fita de alumínio maciça de 3 mm de espessura e seção com área de 70 mm², incluindo conectores. A fita deverá ser instalada em todo perímetro do rufo metálico que será executado sobre a mureta, sobre o telhado e sobre os rufos da laje de cobertura da caixa d'água. Todas as massas metálicas presentes na cobertura e nas fachadas do edifício deverão ser conectadas ao sistema. As novas descidas também deverão ser em fita de alumínio, instaladas a partir de 3 m de altura do solo, onde deverá ser realizada a transição para o cabo de cobre. Serviço inclui o aterramento das massas metálicas (condensadoras, estruturas metálicas, corrimãos, guarda corpos, portões, mastros, dentre outros) ao longo do percurso, por meio de conector apropriado. Inclusos conectores, grampos, cabos e demais materiais necessários para a instalação.
- 5.15.** Fornecimento e instalação de terminais aéreos em fita de alumínio maciça de 3 mm de espessura e seção com área de 70 mm². A altura deve ser de 60 cm e apresentar corte em 45° em sua extremidade. Inclusos conectores, grampos, cabos e demais materiais necessários para a instalação.
- 5.16.** Fornecimento e instalação de barramento de equipotencialização principal (BEP). Barramento destinado a servir de via de interligação de todos os elementos que possam ser incluídos na equipotencialização principal. Incluso conectores, grampos, cabos e demais materiais necessários para a instalação do sistema.
- 5.17.** Emissão de laudo de conformidade do SPDA, com as medições de praxe, para efeito de obtenção de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com emissão de ART exclusiva e vinculada ao referido laudo. Incluso as medições necessárias à confirmação da conformidade do sistema.

6. Pintura

- 6.1.** Pintura das fachadas, muros, áreas internas e externas do edifício principal, da zeladoria e da guarita, com tinta acrílica *premium*, com aplicação mínima de três demãos. Serviço inclui a preparação de superfície, com remoção de tinta desaderida, emassamento, lixa de retificação e aplicação de seladora, onde houver necessidade. Nas fachadas, muros e demais alvenarias externas, realizar lavagem inicial para a remoção das sujidades. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito cobrimento. Inclusos materiais e procedimentos para proteção dos pisos, paredes, esquadrias, cortinas, mobiliário e demais elementos do imóvel, com a aplicação de fita adesiva para delimitação das áreas de pintura e com o posicionamento de lonas para forração. Serviço inclui a movimentação e reposicionamento de mobiliários, caso haja necessidade. Placas de sinalização e de comunicação em geral deverão ser removidas e devidamente reinstaladas. Incluso andaimes e dispositivos de segurança para trabalho em altura. As cores serão confirmadas com a Comissão de Fiscalização durante a execução contratual, a partir de testes *in loco* com amostras a serem apresentadas pela Contratada. Marca de referência: Suvinil ou similar em técnica e qualidade. O cronograma de execução da pintura interna deverá ser ajustado com a Comissão de Fiscalização, sendo que deverá ser considerada a pintura dos ambientes internos nos finais de semana ou em horário extraordinário, de forma a não prejudicar o expediente normal da Unidade. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços e perfeito acabamento da pintura.
- 6.2.** Pintura das calçadas e guias com tinta acrílica *premium*, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos. Realizar lavagem inicial para a remoção das sujidades. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito

cobrimento. Inclusos materiais e procedimentos para proteção dos pisos, paredes, estruturas e demais elementos, com a aplicação de fita adesiva para delimitação das áreas de pintura e com o posicionamento de lonas para forração. As cores serão confirmadas com a Comissão de Fiscalização durante a execução contratual a partir de testes *in loco*, com amostras a serem apresentadas pela Contratada. Marca de referência: Suvinil ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços e perfeito acabamento da pintura.

- 6.3.** Pintura de teto e dos forros do banheiro com tinta látex PVA premium branca, com aplicação mínima de três demãos. Serviço inclui a preparação de superfície, com remoção de tinta desadereida, emassamento, lixa de retificação e aplicação de seladora, onde houver necessidade. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito cobrimento. Inclusos materiais e procedimentos para proteção das luminárias, pisos, paredes, esquadrias, cortinas, mobiliário e demais elementos do imóvel, com a aplicação de fita adesiva para delimitação das áreas de pintura e com o posicionamento de lonas para forração. Serviço inclui a movimentação e reposicionamento de mobiliários, caso haja necessidade. Incluso andaimes e dispositivos de segurança para trabalho em altura. Marca de referência: Suvinil ou similar em técnica e qualidade. O cronograma de execução da pintura interna deverá ser ajustado com a Comissão de Fiscalização, sendo que deverá ser considerada a pintura dos ambientes internos nos finais de semana ou em horário extraordinário, de forma a não prejudicar o expediente normal da Unidade. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços e perfeito acabamento da pintura.
- 6.4.** Pintura do gradil e portão frontal com esmalte sintético. Serviço contempla a remoção da tinta desadereida, lixa e tratamento pontual dos pontos com oxidação, com neutralização química, escovação mecânica e aplicação de fundo protetor anticorrosivo. Em seguida deverão ser aplicadas três



demãos de esmalte sintético, ou quantas forem necessárias para o perfeito cobrimento. **Elaborar registro fotográfico das etapas para efeito de medição dos serviços.** Materiais de referência: Ferrox ou similar em técnica e qualidade, Zarcão ou similar em técnica e qualidade e Coralit ou similar em técnica e qualidade. Cor da tinta será definida a partir de testes *in loco*, por meio de amostras a serem fornecidas pela Contratada, para definição pela Comissão de Fiscalização. Área medida se refere à soma das áreas das barras individuais e não da área de projeção.

- 6.5.** Pintura da grade metálica instalada para complementar a altura dos muros de divisa com esmalte sintético. Incluso preparo de superfície com lixa 220 ou 280, devendo o pó ser removido com pano umedecido no solvente de diluição da tinta ou com thinner. Em seguida deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo e três demãos de esmalte sintético, ou quantas forem necessárias para o perfeito cobrimento. **Elaborar registro fotográfico das etapas para efeito de medição dos serviços.** Materiais de referência: Zarcão ou similar em técnica e qualidade; Coralit ou similar em técnica e qualidade. Cor da tinta será definida a partir de testes *in loco*, por meio de amostras a serem fornecidas pela Contratada, para definição pela Comissão de Fiscalização. Área medida se refere à soma das áreas das barras individuais e não da área de projeção.
- 6.6.** Pintura com esmalte sintético de superfícies metálicas, como corrimãos, guarda-corpos, portas metálicas, estrutura metálica da cobertura da garagem, mastros, escada marinho, porta da zeladoria, janela veneziana da zeladoria, porta do quadro de entrada de energia elétrica e de telefonia, alçapão de acesso à caixa d'água e portinhola de acesso ao telhado. As cores serão confirmadas com a Comissão de Fiscalização durante a execução contratual a partir de testes *in loco* com amostras a serem apresentadas pela Contratada. Incluso a preparação de superfície com a remoção da tinta desaderida, lixa e tratamento dos pontos com oxidação (neutralização química, escovação mecânica e aplicação de base antioxidação). Aplicação de no mínimo três demãos ou até o perfeito



acabamento dos elementos metálicos. Utilização de fitas adesivas para delimitação de áreas, de forma a evitar respingos e apresentar um bom acabamento. Materiais de referência: FerroX ou similar em técnica e qualidade; Zarcão ou similar em técnica e qualidade; Coralit ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à pintura e perfeito acabamento;

- 6.7.** Pintura com esmalte sintético de elementos metálicos aramados vazados, tais quais: lixeira externa e porta do abrigo de gás. As cores serão confirmadas com a Comissão de Fiscalização durante a execução contratual a partir de testes *in loco* com amostras a serem apresentadas pela Contratada. Incluso a preparação de superfície com a remoção da tinta desadherida, lixa e tratamento dos pontos com oxidação (neutralização química, escovação mecânica e aplicação de base antioxidação). Aplicação de no mínimo três demãos ou até o perfeito acabamento dos elementos metálicos. Utilização de fitas adesivas para delimitação de áreas. Materiais de referência: FerroX ou similar em técnica e qualidade; Zarcão ou similar em técnica e qualidade; Coralit ou similar em técnica e qualidade. Quantitativo se refere à soma das áreas de projeção dos elementos.
- 6.8.** Recuperação e pintura das grades de ferro da canaleta de drenagem de águas pluviais. Grelha possui largura aproximada de 25 cm. Serviço contempla lixa e tratamento pontual dos pontos com oxidação, com neutralização química, escovação mecânica e aplicação de fundo protetor anticorrosivo. **Elaborar registro fotográfico das etapas para efeito de medição dos serviços.** Materiais de referência: FerroX ou similar em técnica e qualidade; Zarcão ou similar em técnica e qualidade; Coralit ou similar em técnica e qualidade. Cor da tinta será definida a partir de testes *in loco*, por meio de amostras a serem fornecidas pela Contratada, para definição pela Comissão de Fiscalização. Aplicação do esmalte sintético em no mínimo três demãos ou até o perfeito acabamento e de duas demãos para a aplicação da base antioxidação. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à pintura do portão. Área medida se refere à soma das áreas das barras individuais e não da área de projeção.

- 6.9.** Pintura dos rufos metálicos do telhado e dos muros, com a aplicação de fundo para galvanizados e pintura com esmalte sintético na cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização, com no mínimo três demãos. Produto de referência para o fundo para galvanizados: Sherwin Williams Super Galvite ou similar em técnica e qualidade. Marca de referência para o esmalte sintético: Suvinil ou similar na técnica e qualidade.
- 6.10.** Pintura das ferragens de janelas de aço e vidro, com aplicação de três demãos de esmalte sintético, na mesma cor existente. Serviço inclui a preparação de superfície, com a remoção da tinta desaderida, emassamento e lixa, caso haja necessidade. Delimitar as áreas de vidro e de alvenaria com fita, de forma a evitar respingos e apresentar um bom acabamento. Produto de referência para o esmalte sintético: Suvinil ou similar em técnica e qualidade. Elementos a serem pintados: janelas da zeladoria e janela do banheiro da guarita. Elementos são similares a janela mostrada na Foto 1. Para levantamento do quantitativo, foi considerada a área de toda janela e não apenas a das partes metálicas.



Foto 1 – Janela de aço e vidro

- 6.11.** Pintura das esquadrias e caixilhos das janelas da guarita, com aplicação de três demãos de esmalte sintético, na mesma cor existente. Janela de 1,20 m x 1,20 m, com duas folhas *maxim-ar* de vidro, conforme Foto 2. Serviço inclui a preparação de superfície, com a remoção da tinta desaderida, emassamento e lixa, caso haja necessidade. Delimitar as áreas de vidro e de alvenaria com fita, de forma a evitar respingos e

apresentar um bom acabamento. Produto de referência para o esmalte sintético: Suvinil ou similar em técnica e qualidade. Para o levantamento do quantitativo, foi considerada a área de toda janela e não apenas a das partes metálicas.



Foto 2 – Janela *Maxim-ar* da guarita

- 6.12.** Pintura de conjunto de porta de madeira, batente e guarnições, com esmalte sintético branco base água, incluindo preparação de superfície com emassamento e lixa. Realizar a devida proteção das ferragens com fita, para que não haja respingos de massa ou tinta. Material de referência: Coralit ou similar em técnica e qualidade.
- 6.13.** Pintura de batente e guarnições (sem porta), com esmalte sintético branco base água, incluindo preparação de superfície com emassamento e lixa. Material de referência: Coralit ou similar em técnica e qualidade.
- 6.14.** Pintura com verniz naval incolor da estrutura de madeira da cobertura das vagas do estacionamento interno, incluindo preparação de superfície com lixa fina de forma a remover bolhas e pequenas imperfeições. Aplicação de no mínimo três demãos. Marca de referência: Sparlack ou similar em técnica e qualidade.
- 6.15.** Sinalização de piso para o extintor da garagem interna, nas cores amarelo e vermelho, conforme IT do Corpo de Bombeiros. Pintura com tinta com tinta acrílica *premium*, específica para pisos, com aplicação mínima de

três demãos. Realizar lavagem inicial para a remoção das sujidades antes da aplicação.

- 6.16.** Demarcação linear das vagas de garagem, na cor amarela. Pintura com tinta com tinta acrílica *premium*, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos. Faixas com espessura mínima de 8 cm. A marcação das vagas deverá ser ajustada ou confirmada com a Comissão de Fiscalização antes da execução do serviço. Considerar possibilidade de execução em horário extraordinário, de forma a minimizar o período de interdição das vagas.

7. Elétrica e lógica

- 7.1.** Fornecimento e instalação de eletroduto com galvanização interna e externa a fogo, padrão médio, de 1 ¼” de diâmetro, para passagem de cabos de lógica da sala técnica até a nova biblioteca. Serviço inclui eventuais conexões, condutes, tampas e trechos com eletroduto flexível, para desvio de vigas ou outros obstáculos ao longo do caminho. A fixação deverá ser realizada por meio de abraçadeiras ou outra solução industrializada equivalente.
- 7.2.** Fornecimento e instalação de condutele metálico, de diâmetro 1 ¼”. Incluso o fornecimento e instalação de tampa para duas entradas de RJ45 e conexões com o eletroduto.
- 7.3.** Fornecimento e instalação de condutele metálico, de diâmetro 1 ¼”. Incluso o fornecimento e instalação de tampa para duas entradas de RJ11 e conexões com o eletroduto.
- 7.4.** Fornecimento e lançamento de cabo de rede UTP CAT6, do switch até a nova biblioteca. Inclusa a instalação de conectores RJ45 macho e fêmea. Cada ponto de rede deverá ter flexibilidade de posicionamento com folga no cabeamento de no mínimo 1,5 m.
- 7.5.** Fornecimento e lançamento de cabo de telefonia CCI 50 x 2 pares, da sala técnica até a nova biblioteca, com conectores. Inclusa a instalação de conectores RJ11 macho e fêmea. Cada ponto de rede deverá ter

flexibilidade de posicionamento com folga no cabeamento de no mínimo 1,5 m.

- 7.6.** Substituição de canaleta de sistema X, nos trechos em que a instalada estiver prejudicada. Inclusos conexões, fechamentos, tampas e demais itens necessários para o acabamento, adaptação e harmonização com a canaleta adjacente existente.
- 7.7.** Substituição de base e acabamento para tomada de 10 A, do padrão antigo para o padrão ABNT NBR 14136, para canaletas tipo X. A tomada deverá ser da cor branca para tomadas de 127 V e da cor vermelha para tomadas de 220 V. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.
- 7.8.** Substituição do conjunto de suporte e espelho para tomada de 10 A, do padrão antigo para o padrão ABNT NBR 14136, para caixa de embutir 4"x2". A tomada deverá ser da cor branca para tomadas de 127 V e da cor vermelha para tomadas de 220 V. A base deverá ser fixada de forma satisfatória na caixa de embutir existente, devendo ser realizado reparo pontual neste elemento caso ele se mostre danificado após a desinstalação da base e espelho atual. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.
- 7.9.** Substituição do conjunto de suporte e espelho para tomada dupla de 10 A, do padrão antigo para o padrão ABNT NBR 14136, para caixa de embutir 4"x4". A tomada deverá ser da cor branca para tomadas de 127 V e da cor vermelha para tomadas de 220 V. A base deverá ser fixada de forma satisfatória na caixa de embutir existente, devendo ser realizado reparo pontual neste elemento caso ele se mostre danificado após a desinstalação da base e espelho atual. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.

- 7.10.** Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor e tomada de 10 A, do padrão antigo para o padrão ABNT NBR 14136, para caixa de embutir 4"x2". A tomada deverá ser da cor branca para tomadas de 127 V e da cor vermelha para tomadas de 220 V. A base deverá ser fixada de forma satisfatória na caixa de embutir existente, devendo ser realizado reparo pontual neste elemento caso ele se mostre danificado após a desinstalação da base e espelho atual. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.
- 7.11.** Substituição de base e acabamento para interruptor, para canaletas tipo X. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.
- 7.12.** Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor simples, para caixa de embutir 4"x2". A base deverá ser fixada de forma satisfatória na caixa de embutir existente, devendo ser realizado reparo pontual neste elemento caso ele se mostre danificado após a desinstalação da base e espelho atual. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.
- 7.13.** Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor duplo, para caixa de embutir 4"x2". A base deverá ser fixada de forma satisfatória na caixa de embutir existente, devendo ser realizado reparo pontual neste elemento caso ele se mostre danificado após a desinstalação da base e espelho atual. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.
- 7.14.** Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor triplo, para caixa de embutir 4"x2". A base deverá ser fixada de forma satisfatória na caixa de embutir existente, devendo ser realizado reparo pontual neste

elemento caso ele se mostre danificado após a desinstalação da base e espelho atual. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.

7.15. Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor duplo, para caixa de embutir 4"x4". A base deverá ser fixada de forma satisfatória na caixa de embutir existente, devendo ser realizado reparo pontual neste elemento caso ele se mostre danificado após a desinstalação da base e espelho atual. Deverá ser apresentado catálogo ou amostra do modelo a ser fornecido para aprovação da Comissão de Fiscalização. Marca de referência: Legrand ou similar em técnica e qualidade.

7.16. Fornecimento e instalação de sensor com fotocélula para a operação dos holofotes junto à fachada do edifício. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos trabalhos, incluindo infraestrutura e cabeamento necessários ao perfeito funcionamento automático dos holofotes.

7.17. Fornecimento e instalação de holofote LED blindado, com no mínimo 100 W de potência, para substituição dos holofotes existentes na fachada do edifício. Holofote deverá apresentar corpo em alumínio e índice de proteção mínimo IP67. Inclusa a substituição e fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à instalação, energização, fixação e funcionamento dos holofotes. Amostra deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização para aprovação.

8. Ar condicionado

8.1. Remoção de ar-condicionado de janela da guarita, serviço inclui o fechamento do vão com bloco, chapisco e reboco, de forma a deixar a parede apta para o recebimento de pintura.

8.2. Remoção de ar-condicionado split *hi wall* de uma das salas do pavimento superior. Serviço inclui a remoção da infraestrutura existente.

8.3. Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado Split *hi wall* completo, com condensadora, evaporadora e infraestrutura. Aparelho

deverá ter capacidade de refrigeração de no mínimo 7.000 BTU/h e no máximo de 9.000 BTU/h e será instalado no local onde foi removido o aparelho de janela, com a condensadora do lado externo e a evaporadora do lado interno. Equipamento deve ser dotado de compressor com a tecnologia *Inverter*, possuir serpentina de cobre, ter controle remoto e apresentar eficiência “A”, conforme classificação do INMETRO. Inclusa infraestrutura de gás, elétrica e dreno, com o fornecimento de gás refrigerante. Serviço abrange ainda acabamentos relativos à abertura na alvenaria para passagem da infraestrutura e fornecimento e instalação de suportes para fixação da condensadora.

- 8.4.** Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado Split *hi wall* completo, com condensadora, evaporadora e infraestrutura. Aparelho deverá ter capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h e será instalado na nova biblioteca e em uma das salas do pavimento superior. Equipamento deve ser dotado de compressor com a tecnologia *Inverter*, possuir serpentina de cobre, ter controle remoto e apresentar eficiência “A”, conforme classificação do INMETRO. Inclusa infraestrutura de gás, elétrica e dreno, com o fornecimento de gás refrigerante. Serviço abrange ainda acabamentos relativos à abertura na alvenaria para passagem da infraestrutura e fornecimento e instalação de suportes para fixação da condensadora. Instalar a unidade externa do ar-condicionado da biblioteca na fachada do edifício, em altura suficiente para que não haja interferência com a rampa para PcD.

9. Serviços complementares

- 9.1.** Gerenciamento e descarte dos resíduos decorrentes do serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado. Deverá ser dada destinação adequada (reciclagem, reaproveitamento, entre outros) e de acordo com a disposição legal, por meio de locação de caçambas metálicas ou similar. O Pagamento do item se dará mediante apresentação das guias de Controle de Transporte de Resíduos (CTRs), que comprove a destinação dos resíduos, além da apresentação prévia do PGRCC. A Contratada comprovará, sob pena de

punição/sanção, que todos os resíduos removidos tiveram a destinação adequada. É vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Termo de Referência em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. O gerenciamento deve se dar em conformidade ao PGRCC, Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT (15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116), Lei Estadual nº. 12.300/06 (Política Estadual de Resíduo Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e Resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº. 307/02.

- 9.2. Limpeza permanente durante a execução da obra, mantendo limpos e organizados os locais onde serão realizados os trabalhos, especialmente ao final do expediente. Todos os pisos, paredes, estruturas, revestimentos, vidros, louças, metais sanitários e demais elementos deverão ser perfeitamente limpos ao término dos serviços em cada ambiente, não podendo apresentar resquícios de argamassa ou tinta.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante deste Termo de Referência, contados a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços

VI. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até **10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de**

São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), a seguinte documentação:

- 1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
- 1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- 1.3. Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução no 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 1.4. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Autorização para Início dos Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 1.5. Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade. Deverão, ainda, serem fornecidos os seguintes documentos para cada colaborador:
 - Documento de identificação (CNH/RG) que contenha os números de RG e CPF;
 - Cópia do contrato de trabalho;
 - Cópia do livro de registro;
 - Cópia da carteira de trabalho (Páginas que possuam a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho);
 - Atestado de saúde ocupacional;

- Recibo de entrega de EPI e uniformes;
- Certificado de NR-35, caso o funcionário realize trabalhos em altura.

Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, juntamente com o envio da documentação pertinente.

2. A Autorização para Início de Serviços deverá ser emitida no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da entrega da documentação exigida no item VI.1, caso esta seja aprovada.
3. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até **5 (cinco) dias úteis** da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços:
 - 3.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
 - 3.2. Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual, como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - 3.3. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) relacionado ao local da atividade;
 - 3.4. Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

VII. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das características dos edifícios, fachadas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui **caráter facultativo**.
2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. A intelecção dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste Termo de Referência, dos desenhos técnicos, quando aplicável, e dos quantitativos consignados na Planilha de Serviços e Custos Estimados.
4. **Todos os serviços previstos no item IV incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários para sua perfeita execução, funcionalidade e acabamento.**
5. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item/subitem, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
6. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, com acabamento e plenamente funcional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
7. A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.
8. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de

- obras. A Contratada executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.
9. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
 10. A Contratada deverá manter funcionários em número suficiente para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas.
 11. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica em face das atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
 12. A Contratada deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações do Contratante ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.
 13. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
 14. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da

realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15. A Contratada assume completa responsabilidade, na instância penal, civil e administrativa, por quaisquer prejuízos ou danos sofridos pelo Contratante ou por terceiros, causados por seus colaboradores durante a execução do contrato, de maneira voluntária ou involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante. Caracterizado o dano ou prejuízo, a reparação deverá ser realizada de forma imediata.
16. É responsabilidade da Contratada arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, civis, sociais e outros resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento.
17. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante.
18. A Contratada deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
19. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do Contratante. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização

prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante.

20. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

20.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de demais órgãos/conselhos;

20.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

20.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-1, NR-06, NR-7, NR-9, NR-18 e NR-35;

20.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

20.5. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

21. A Contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia à Comissão de Fiscalização do Contrato:

21.1. Dos documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

21.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação;

21.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem;

21.4. Das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pela Comissão de Fiscalização.

22. A execução de serviços com a utilização de produtos químicos, como no caso das atividades relacionadas à pintura, ou com a geração de ruído excessivo, como no caso de demolições, deverá ser ajustada com a Comissão de Fiscalização e poderá ser exigida sua execução nos finais de semana, feriados e/ou em horário fora do expediente do Contratante.
23. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.
24. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante.
25. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
26. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos. Caso haja pintura no local de instalação, estes deverão ser removidos antes do seu início e reinstalados, no mesmo local, após o término deste serviço.
27. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas *in loco*, sendo os desenhos, quando aplicável, apresentados apenas referências para fins de orçamento.
28. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.
29. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo

- Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor.
30. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.
 31. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência neste Termo de Referência, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados.
 32. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e demais materiais, além de todos os equipamentos e acessórios.
 33. Quando julgar necessário, o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
 34. Todos os materiais removidos com a indicação de reaproveitamento na Planilha de Serviços deverão ser disponibilizados à Comissão de Fiscalização e entregues mediante recibo.
 35. Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.

- 36.** Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.
- 37.** Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances – não utilização de metais pesados no processo produtivo).
- 38.** Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.
- 39.** Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- 40.** Para os serviços de pintura, deverão ser previstas a devida proteção do piso e dos equipamentos do ambiente, de forma a prover a devida proteção contra eventuais respingos de tinta. Esquadrias, cantos e encontros que demandem acabamento linear, deverão ser protegidos com a aplicação de fita adesiva

antes do início do serviço, sob pena de paralisação ou não autorização do início do serviço.

- 41.** Nos trabalhos realizados em altura, que envolvem exposição à situação de risco, deverão ser observadas as condições descritas neste item.
 - 41.1.** Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Para regulamentar a atividade e garantir a saúde e segurança dos profissionais, a NR-35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para este tipo de trabalho, os quais deverão ser atendidos integralmente pela Contratada quando desempenhar esse tipo de serviço.
 - 41.2.** No planejamento deste tipo de trabalho deverão ser adotadas as medidas abaixo, de acordo com a seguinte hierarquia:
 - 41.2.1.** Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;
 - 41.2.2.** Medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma;
 - 41.2.3.** Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.
 - 41.3.** Andaimés, balancins manuais ou mecânicos, e qualquer outro tipo de equipamento necessário para a execução deste tipo de serviço deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada.
 - 41.4.** Os equipamentos para trabalho em altura, como equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), cinturão tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas, capacete, cabos, cordas, dentre outros que venham a ser necessários, de acordo com as características de cada local, deverão ser fornecidos pela Contratada. Tais equipamentos deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, caso aplicável.
 - 41.5.** A Contratada deverá desenvolver e apresentar o procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura. Para as atividades não rotineiras, estas deverão ser precedidas da realização de

Análise de Risco (AR) e da emissão da Permissão de Trabalho (PT). Tais documentos deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização antes do início do serviço de trabalho em altura.

- 41.6. O trabalho em altura deverá ser realizado por profissional capacitado para esse tipo de serviço, submetido e aprovado em treinamento específico, teórico e prático, com carga horária mínima conforme previsto em norma. A capacitação deverá ser realizada conforme a norma vigente e ser comprovada por meio da apresentação de certificado válido à Comissão de Fiscalização.
- 41.7. A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do trabalhador, no qual deve constar a realização e aprovação nos exames médicos pertinentes.
- 41.8. Todo trabalho em altura deverá ser realizado sob supervisão e orientação de profissional habilitado, de forma a informar os profissionais sobre os riscos e suas medidas de controle, além de propiciar o estrito cumprimento às medidas de segurança.
- 41.9. **A Contratada deverá informar o nome, formação, telefone e e-mail do profissional que irá realizar a supervisão deste tipo de trabalho, fornecendo, ainda, cópia de seu documento pessoal e cópia do registro pertinente ativo ou documento equivalente que comprove sua habilitação, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização deste serviço. Tais serviços somente serão autorizados após a verificação e aprovação dessa documentação pela Comissão de Fiscalização.**
- 41.10. A Contratada deverá suspender os trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.
- 41.11. Os utensílios e ferramentas utilizados no trabalho em altura deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

41.12.A Contratada deverá prever, instalar e manter a sinalização e isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<p>OBJETO: Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araçatuba (UR-1) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP</p> <p>SEI Processo nº 20953/2022-16</p>		<p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>
--	---	---

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS		30	60	90	120	150
1	PARTE CIVIL – GERAL					
2	TELHADO					
3	RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4	SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
5	SPDA					
6	PINTURA					
7	ELÉTRICA E LÓGICA					
8	AR CONDICIONADO					
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
Desembolso		1%	13%	25%	32%	29%

IX - COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI

Acórdão TCU nº 2622/2013

Construção de Edifício 3º Quartil

Item	Sigla	Percentual
Administração Central	AC	5,50%
Seguro + Garantia	S + G	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesa Financeira	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Impostos	I	4,75%
BDI		25,00%


Equação:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

- AC taxa de administração central
- S taxa de seguros
- R taxa de riscos
- G taxa de garantias
- DF taxa de despesas financeiras
- L taxa de lucro/remuneração
- I taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

X - PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBJETO: Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araçatuba (UR-1) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
SEI Processo nº 20953/2022-16								
ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL – GERAL							
1.1	Demolição controlada de passeio público em concreto.	m²	227	22,54	7,88	5.116,58	1.788,76	6.905,34
1.2	Construção de passeio público em concreto usinado. Inclusos elementos para composição de junta de dilatação e preparação de leito. Serviço inclui a execução e nivelamento das rampas de acordo com a norma de acessibilidade.	m²	227	147,19	30,22	33.412,13	6.859,94	40.272,07
1.3	Aplicação de argamassa polimérica semiflexível impermeável em caixa d'água, em no mínimo duas demãos cruzadas. Dimensões aproximadas das caixas de 2 m x 0,85 m x 0,60 m.	u	2	78,18	116,28	156,36	232,56	388,92
1.4	Fornecimento e instalação de tampa cega em aço inox 15x15 cm para caixa sifonada. Serviço inclui a substituição do ralo já instalado pela tampa e aplicação de selante para a devida vedação.	u	3	34,41	2,06	103,23	6,18	109,41
1.5	Reparo das trincas e rachaduras dos muros de divisa, incluindo reboco apto ao recebimento de acabamento com tinta.	m	15	7,72	58,64	115,80	879,60	995,40

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.6	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada, de largura aproximada de 26 cm e espessura mínima de 0,50 mm.	m	9	56,91	53,26	512,19	479,34	991,53
1.7	Fornecimento e instalação de grade de em aço para complementação da altura dos muros de divisa em 90 cm. Medida considera o comprimento linear de muro onde deve ser realizado o complemento.	m	59	251,45	99,86	14.835,55	5.891,74	20.727,29
1.8	Fornecimento e instalação de sinalização tátil de alerta de concreto, na cor amarela, 25 cm x 25 cm, incluso recorte com serra de disco para concreto.	u	71	18,47	2,45	1.311,37	173,95	1.485,32
1.9	Fornecimento e instalação de sinalização tátil direcional de concreto, na cor amarela, 25 cm x 25 cm, incluso recorte com serra de disco para concreto.	u	461	16,50	2,39	7.606,50	1.101,79	8.708,29
1.10	Fornecimento e instalação de sinalização tátil de alerta emborrachada, na cor amarela, 25 cm x 25 cm.	u	14	13,36	0,72	187,04	10,08	197,12
1.11	Fornecimento e instalação de sinalização tátil direcional emborrachada, na cor amarela, 25 cm x 25 cm.	u	16	13,36	0,72	213,76	11,52	225,28
1.12	Remoção de porta de madeira, mantendo os batentes e guarnições. Serviço inclui a remoção das ferragens do batente remanescente, com preenchimento dos furos e realização do devido acabamento com emassamento, lixa e pintura com esmalte sintético na cor branca.	u	1	34,60	89,76	34,60	89,76	124,36

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.13	Fornecimento e instalação de porta de correr de sobrepor em madeira, para o sanitário PcD. Vão livre de 80 cm, trilho na parte superior, puxadores tubulares de inox e proteção da porta até os 40 cm de altura com chapa de inox.	u	1	1.551,67	330,07	1.551,67	330,07	1.881,74
1.14	Remoção de porta de eucatex de acesso à parte restrita da Unidade Regional. Serviço inclui eventuais remoções dos batentes e encaixes da porta que foi removida. Serviço inclui eventual emassamento e lixa para a correção do requadro da porta.	u	1	1,91	99,57	1,91	99,57	101,48
1.15	Fornecimento e instalação de porta de correr de sobrepor em madeira, de dimensões aproximadas de 0,89 m x 2,12 m. Inclusa aplicação de primer e pintura com esmalte sintético base água na cor branca. Serviço também engloba o fornecimento e instalação dos trilhos, guias, batentes e ferragens da porta.	u	1	1.361,97	363,84	1.361,97	363,84	1.725,81
1.16	Fornecimento e instalação de bandeira fixa em vidro, para fechamento do vão superior de divisórias tipo Eucatex.	m ²	4	121,22	51,95	484,88	207,80	692,68
1.17	Instalação de vidro de dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m, em vão de divisória tipo Eucatex, na antiga biblioteca. Serviço inclui a remoção de vidro, de dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,20 m e de balcão tipo Eucatex, de dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,40 m existentes no local, assim como todas as adaptações necessárias para a referida instalação.	u	2	255,43	144,82	510,86	289,64	800,50

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.18	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com veneziana, de dimensões aproximadas de 2,04m x 0,66m. Serviço inclui a remoção da porta metálica antiga.	u	1	1.489,61	163,48	1.489,61	163,48	1.653,09
1.19	Remoção, sem reaproveitamento, das persianas atualmente instaladas, incluindo comando de acionamento, suporte de fixação e demais elementos.	m ²	117	0,00	6,55	0,00	766,35	766,35
1.20	Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas.	m ²	117	384,76	96,19	45.016,92	11.254,23	56.271,15
1.21	Substituição das películas escuras dos vidros da guarita, de dimensões aproximadas de 0,60 m x 1,20 m.	u	4	57,43	30,63	229,72	122,52	352,24
1.22	Substituição de fecho metálico preto tipo alavanca das janelas tipo maxim-ar da guarita.	u	4	26,18	19,65	104,72	78,60	183,32
1.23	Substituição de maçaneta e fechadura da porta metálica de acesso ao telhado.	u	1	229,52	77,49	229,52	77,49	307,01
1.24	Substituição de maçaneta e fechadura de porta metálica de acesso lateral da garagem interna.	u	1	229,52	77,49	229,52	77,49	307,01
1.25	Substituição de maçaneta e fechadura de porta de madeira do banheiro da zeladoria.	u	1	229,52	77,49	229,52	77,49	307,01

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.26	Recuperação de piso em concreto da guarita, por meio de remoção da camada superficial por lixamento e a aplicação de resina acrílica transparente com acabamento fosco, específica para pisos cimentícios.	m²	12	23,30	45,93	279,60	551,16	830,76
1.27	Fornecimento e instalação de rodapé em EPS na cor branca, com 100 mm de altura e 13 mm de espessura, na guarita.	m	20	53,34	7,71	1.066,80	154,20	1.221,00
2	TELHADO							
2.1	Remoção, sem reaproveitamento, de antena de TV instalada no telhado.	u	1	0,00	20,77	0,00	20,77	20,77
2.2	Remoção, sem reaproveitamento, de telhas cerâmicas tipo romana.	m²	442	0,00	15,76	0,00	6.965,92	6.965,92
2.3	Remoção, sem reaproveitamento, de calha sobreposta, nos beirais do telhado.	m	52	0,00	9,85	0,00	512,20	512,20
2.4	Demolição controlada de cumeeiras e beirais em telha cerâmica.	m	40	0,00	5,91	0,00	236,40	236,40
2.5	Fornecimento e instalação de lonas plásticas durante o procedimento de substituição do telhado.	m²	442	2,47	0,59	1.091,74	260,78	1.352,52
2.6	Construção de mureta de borda nas extremidades das lajes do telhado. A mureta de borda deve ser executada por meio de uma fiada de bloco de concreto, do tipo canaleta, de dimensões 14 cm x 19 cm x 39 cm.	m	134	30,75	24,48	4.120,50	3.280,32	7.400,82

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.7	Construção de mureta de alvenaria para a construção da calha. A mureta deverá ter 10 cm de altura e ser assentada a uma distância aproximada de 15 cm da mureta de borda.	m	52	4,61	11,24	239,72	584,48	824,20
2.8	Execução de chapisco e reboco em ambos os lados das muretas que foram construídas, de forma a dar um acabamento uniforme e deixar a muretas aptas a receberem pintura e impermeabilização, conforme o caso.	m ²	83	4,28	15,53	355,24	1.288,99	1.644,23
2.9	Execução de furo técnico na laje de cobertura com a utilização de perfuratriz, para a instalação dos tubos de queda de águas pluviais, de diâmetro de 100 mm.	u	8	0,00	119,53	0,00	956,24	956,24
2.10	Execução de camada de regularização nas calhas de alvenaria com a aplicação de argamassa.	m ²	19	9,78	6,82	185,82	129,58	315,40
2.11	Impermeabilização das calhas de alvenaria, com a aplicação de manta líquida.	m ²	24	51,98	7,88	1.247,52	189,12	1.436,64
2.12	Fornecimento e instalação de perfis metálicos em aço galvanizado, promovendo a base para a fixação do telhado de duas águas em telha sanduiche. Os perfis serão fixados sobre os caibros de madeira existentes, que estão fixados nas duas lajes de cobertura inclinadas. Serviço inclui a remoção de ripas que interferirem com a instalação da estrutura metálica.	m	286	186,44	124,29	53.321,84	35.546,94	88.868,78

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.13	Fornecimento e instalação de telha metálica trapezoidal galvalume do tipo sanduíche, com duas folhas metálicas isoladas por uma camada de EPS de 40 mm de espessura. As chapas metálicas deverão ter espessura mínima de 0,65 mm.	m ²	442	176,51	26,80	78.017,42	11.845,60	89.863,02
2.14	Fornecimento e instalação de rufo sobre as muretas de borda, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm. O rufo deverá apresentar pingadeiras de 6 cm, no mínimo, no lado externo e aba estendida que transpasse as telhas em 10 cm, no mínimo, no lado interno.	m	134	68,72	62,95	9.208,48	8.435,30	17.643,78
2.15	Fornecimento e instalação de tubo PVC branco de 100 mm para a instalação dos tubos de queda de águas pluviais. Serviço inclui o fornecimento de todos os materiais e conexões para a correta instalação e direcionamento das águas.	m	90	55,83	53,26	5.024,70	4.793,40	9.818,10
2.16	Fornecimento e instalação de grelha hemisférica flexível, tipo “abacaxi”, de 100 mm de diâmetro, na entrada dos tubos de queda.	u	8	28,10	2,90	224,80	23,20	248,00
2.17	Instalação de dreno/ladrão na calha de alvenaria, por meio da instalação de tubo de PVC branco de 50 mm que conecte a parte interna da calha com a parte externa.	u	4	23,30	60,87	93,20	243,48	336,68

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.18	Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox na cobertura do edifício, com respectivo laudo e ART ou RRT. Os pontos de ancoragem deverão ter fixação com alta resistência e estar de acordo com as NR 18 e NR 35.	u	14	333,36	974,96	4.667,04	13.649,44	18.316,48
3	RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS							
3.1	Fornecimento e instalação de cisterna modular vertical de polietileno completa, com capacidade de 1.000 litros, filtros (filtro anti-folhas, decanter, filtro fino e filtro clorador), e demais acessórios (tampa de inspeção, tela protetora anti mosquito, mangueira, registro esfera com bico de engate rápido, torneira, etc), assim como possuir vedação total, aditivo anti-UV e proteção antimicrobiana. A cisterna deverá ter dimensões aproximadas de 1,60 m x 1,55 m x 0,65 m (comprimento x altura x largura), e ser instalada no muro na parte externa do edifício.	u	2	2.721,84	449,73	5.443,68	899,46	6.343,14
3.2	Execução de base para a instalação das cisternas, em concreto armado, em local indicado no projeto anexo. Base deverá ter dimensões aproxima das de 1 m x 5 m, devendo ser realizadas 6 brocas em concreto armado, de diâmetro de 20 cm e profundidade mínima de 3 m. O bloco de consolidação das brocas deverá ter espessura mínima de 20 cm e ser utilizado formas para a delimitação de suas laterais. Serviço inclui a escavação necessária para a execução da base.	u	1	1.214,74	1.489,69	1.214,74	1.489,69	2.704,43

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.3	Fornecimento e instalação de pressurizador de rede hidráulica na saída da cisterna. O pressurizador deve fornecer um incremento mínimo de 12 mca na pressão da rede, e ser acionado de forma automática por meio de fluxostato. Conexão de entrada e saída de 3/4".	u	1	573,35	44,99	573,35	44,99	618,34
3.4	Fornecimento e instalação de abrigo contra intempéries de dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm x 30 cm, fabricado em chapa de aço inox, para proteção do pressurizador.	u	1	814,14	153,53	814,14	153,53	967,67
3.5	Fornecimento e instalação de torneira esfera 3/4" x 3/4", fecho alavanca, embutida no muro de divisa do terreno, adjacente ao abrigo do pressurizador, para saída de água das cisternas. Item engloba o fornecimento e instalação de tubo e conexões PVC 3/4" para a interligação da bomba e a torneira. Inclusa a recomposição do rasgo na alvenaria do muro.	u	1	55,68	109,83	55,68	109,83	165,51
3.6	Fornecimento e instalação de caixa de distribuição de embutir para abrigar o disjuntor do circuito do pressurizador.	u	1	759,74	172,30	759,74	172,30	932,04
3.7	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético DIN, para o circuito do pressurizador, a ser instalado na caixa de distribuição. Disjuntor deverá ser compatível com a voltagem e a bitola de fio utilizada na instalação.	u	1	52,51	22,51	52,51	22,51	75,02

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.8	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, de diâmetro de 3/4". O serviço engloba a ligação com o quadro de sobrepor que irá abrigar o disjuntor do circuito e o pressurizador. A alvenaria deverá ser furada para a passagem do eletroduto para o ambiente externo e recomposta após a instalação. O eletroduto deverá correr pela parede até entrar no solo. Prever recorte e recomposição da calçada lateral do edifício para que o eletroduto possa ser enterrado, sendo direcionado de forma embutida até o pressurizador. Serviço inclui o fornecimento e instalação de conexões, para direcionamento do traçado.	m	10	7,92	33,66	79,20	336,60	415,80
3.9	Fornecimento e instalação de cabo unipolar de cobre com seção de 2,5 mm ² , classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.	m	30	2,57	0,97	77,10	29,10	106,20
4	SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							
4.1	Elaboração de projeto executivo para a implementação de Sistema Fotovoltaico de Geração de Energia Elétrica (SFGEE) capaz de gerar aproximadamente 34,4 kWp.	u	1	0,00	3.139,21	0,00	3.139,21	3.139,21
4.2	Compilação de documentação, protocolo e acompanhamento da homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica (CPFL).	u	1	761,87	4.923,37	761,87	4.923,37	5.685,24
4.3	Fornecimento e instalação de inversor para SFGEE, com potência mínima de 36 kW. Equipamento deve comportar, no mínimo, 8 (oito) entradas e 4 (quatro) rastreadores MPPT.	u	1	17.912,08	3.427,12	17.912,08	3.427,12	21.339,20

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.4	Fornecimento e instalação de módulo fotovoltaico tipo monocristalino, de no mínimo 400 W de potência.	u	86	1.096,47	36,69	94.296,42	3.155,34	97.451,76
4.5	Fornecimento e instalação de estrutura para a sustentação e o apoio dos módulos fotovoltaicos, compatível e adequada à estrutura e forração do telhado. Área de arranjo aproximada de 173 m ² .	u	1	29.283,07	9.382,92	29.283,07	9.382,92	38.665,99
4.6	Fornecimento e instalação de suporte para a fixação dos módulos fotovoltaicos à estrutura de sustentação e apoio.	u	344	18,79	5,66	6.463,76	1.947,04	8.410,80
4.7	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, de diâmetro de 3/4". O serviço engloba a ligação das string box de corrente contínua e o quadro de corrente alternada com o sistema de aterramento.	m	10	7,92	33,66	79,20	336,60	415,80
4.8	Fornecimento e instalação de eletroduto com galvanização interna e externa a fogo, padrão pesado, de 1 ½" de diâmetro, com rosca. Eletroduto será instalado do telhado até o transformador.	m	43	59,07	48,80	2.540,01	2.098,40	4.638,41
4.9	Fornecimento e instalação de eletroduto com galvanização interna e externa a fogo, padrão pesado, de 2" de diâmetro, com rosca. Eletroduto será instalado do transformador até o QDG.	m	20	86,00	78,87	1.720,00	1.577,40	3.297,40
4.10	Fornecimento e lançamento de cabo flexível de cobre estanhado de 4 mm ² , para tensões de até 1,8 kV em corrente contínua e cobertura com composto termofixo não halogenado.	m	450	4,70	2,90	2.115,00	1.305,00	3.420,00

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.11	Fornecimento e instalação de cabo unipolar de cobre para a conexão das string box com o sistema de aterramento. Cabo deverá ter seção de 6 mm ² , ser de classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.	m	10	5,61	3,39	56,10	33,90	90,00
4.12	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão da string box de corrente contínua com o inversor. Cabo deverá ter seção de 6 mm ² , ser de classe 4, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70°C.	m	40	6,65	3,39	266,00	135,60	401,60
4.13	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão do inversor com o quadro de proteção da linha de corrente alternada e o transformador. Cabo deverá ter seção de 16 mm ² , ser de classe 5, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70°C.	m	32	16,52	6,00	528,64	192,00	720,64
4.14	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão do transformador com o QDG. Cabo deverá ter seção de 35 mm ² , ser de classe 5, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70°C.	m	60	28,25	7,87	1.695,00	472,20	2.167,20
4.15	Fornecimento e instalação de par de conectores tipo MC4, macho e fêmea, para a conexão dos módulos fotovoltaicos.	u	90	9,18	7,26	826,20	653,40	1.479,60

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.16	Fornecimento e instalação de string box de corrente contínua, 4E/2S, para proteção e ligação em paralelo das strings. Dimensionamento dos dispositivos de proteção em adequação ao arranjo e especificações técnicas do módulo fotovoltaico e do inversor.	u	2	1.058,68	166,16	2.117,36	332,32	2.449,68
4.17	Fornecimento e instalação de quadro de sobrepor com dispositivos de proteção para a linha de corrente alternada, após a saída do inversor. Dimensionamento dos dispositivos de proteção em conformidade às especificações dos cabos e do inversor.	u	1	1.153,27	217,53	1.153,27	217,53	1.370,80
4.18	Fornecimento e instalação de transformador completo com carenagem, incluindo base para instalação, para rede trifásica para conversão de 380 V para 220 V (tensão entre fases). Transformador deverá ter capacidade mínima de 40 kVA.	u	1	5.274,83	398,62	5.274,83	398,62	5.673,45
4.19	Confecção e instalação de estrutura para o isolamento físico do transformador. Características do dispositivo ou barreira (gradil, caixa ou equivalente com o devido arejamento do transformador) a depender do local da disposição do transformador. Inclusa construção de base para instalação do transformador e abertura para ventilação.	u	1	1.007,34	837,00	1.007,34	837,00	1.844,34

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.20	Fornecimento e instalação de quadro de sobrepôr com tampa, incluindo dispositivos de proteção e seccionamento tipo chave tripolar seccionadora com porta fusível tipo NH. Inclusos fusíveis NH de 100 A. Instalação entre a saída do transformador e a ligação ao QDG.	u	1	883,99	193,19	883,99	193,19	1.077,18
4.21	Sinalização e marcação dos equipamentos (incluindo inversor, chaves seccionadoras, dispositivos de proteção e transformador), condutores, infraestrutura e espaços em conformidade ao item 10 da NBR 16.690:2019 e NBR 5410:2004. Serviço contempla ainda a atualização do projeto executivo em função do "como construído" (<i>as-built</i>).	u	1	128,18	1.169,98	128,18	1.169,98	1.298,16
4.22	Elaboração de laudo atestando a conformidade da instalação e o desempenho do SFGEE. Laudo deverá ser elaborado necessariamente por terceiro indicado pela Contratada (serviço necessariamente subcontratado).	u	1	0,00	8.035,30	0,00	8.035,30	8.035,30
4.23	Treinamento à equipe de no máximo quatro pessoas para a utilização do sistema e das funcionalidades do inversor. Treinamento deverá considerar as orientações quanto às ações contingenciais como desativação e reativação do SFGEE.	u	1	0,00	3.356,27	0,00	3.356,27	3.356,27
5	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
5.1	Remoção, sem reaproveitamento, de mastro e captor Franklin e suportes isoladores da linha de descida existente.	u	1	0,00	968,57	0,00	968,57	968,57

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.2	Remoção de piso intertravado hexagonal, com reaproveitamento, para abertura de vala.	m ²	35	0,00	25,61	0,00	896,35	896,35
5.3	Recomposição de piso intertravado hexagonal, com as peças que foram removidas, após o lançamento dos cabos e fechamento das valas.	m ²	35	0,00	25,35	0,00	887,25	887,25
5.4	Corte de concreto no calçamento e áreas internas que se fizerem necessárias, com delimitação do local a ser aberto com serra circular refrigerada.	m ²	8	0,00	29,55	0,00	236,40	236,40
5.5	Recomposição de concreto no calçamento e áreas internas que se fizerem necessárias.	m ²	8	35,80	33,53	286,40	268,24	554,64
5.6	Abertura de vala, com profundidade mínima de 50 cm, para lançamento do cabeamento do anel de aterramento e conexão do anel com o BEP.	m	120	0,00	29,55	0,00	3.546,00	3.546,00
5.7	Fechamento da vala escavada, com a terra que havia sido anteriormente escavada. Trechos gramados, de calçamento ou de piso intertravados que foram abertos deverão ser recompostos, seguindo o padrão de acabamento existente.	m ³	30	0,00	18,37	0,00	551,10	551,10
5.8	Fornecimento e plantio de grama, no mesmo padrão das existentes, para recomposição da vegetação nas áreas gramadas em que houve abertura de vala.	m ²	23	9,79	4,98	225,17	114,54	339,71

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.9	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu, encordado, com seção de 50 mm ² , para execução do anel de aterramento.	m	138	79,19	23,01	10.928,22	3.175,38	14.103,60
5.10	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em PVC, em formato circular, de 25 cm de diâmetro, conforme projeto. A tampa deverá ser metálica, em aço galvanizado ou inox.	u	9	70,14	14,53	631,26	130,77	762,03
5.11	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em concreto, em formato circular, sem fundo e com tampa, de 30 cm de diâmetro.	u	4	33,42	26,74	133,68	106,96	240,64
5.12	Fornecimento e instalação de haste de aterramento de cobre tipo copperweld de alta camada (254 µm), Ø16 mm X 2400 mm, dentro das caixas de inspeção.	u	13	139,66	24,22	1.815,58	314,86	2.130,44
5.13	Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC rígido preto de 1", de comprimento 3 m, fixado na alvenaria, para proteção do cabo de cobre.	u	6	29,77	87,13	178,62	522,78	701,40
5.14	Fornecimento e instalação de fita de alumínio maciça de 3 mm de espessura e seção com área de 70 mm ² , incluindo conectores.	m	178	76,36	36,52	13.592,08	6.500,56	20.092,64
5.15	Fornecimento e instalação de terminais aéreos em fita de alumínio maciça de 3 mm de espessura e seção com área de 70 mm ² .	u	18	34,71	12,11	624,78	217,98	842,76

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.16	Fornecimento e instalação de barramento de equipotencialização principal (BEP).	u	1	541,68	48,42	541,68	48,42	590,10
5.17	Emissão de laudo de conformidade do SPDA com as medições de praxe, para efeito de obtenção de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com emissão de ART.	u	1	0,00	8.035,30	0,00	8.035,30	8.035,30
6	PINTURA							
6.1	Pintura das fachadas, muros, áreas internas e externas do edifício principal, da zeladoria e da guarita, com tinta acrílica premium, com aplicação mínima de três demãos. Serviço inclui a preparação de superfície, com remoção de tinta desaderida, emassamento, lixa de retificação e aplicação de seladora, onde houver necessidade. Nas fachadas, muros e demais alvenarias externas, realizar lavagem inicial para a remoção das sujidades.	m ²	2.169	14,85	27,80	32.209,65	60.298,20	92.507,85
6.2	Pintura das calçadas e guias com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos. Realizar lavagem inicial para a remoção das sujidades. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito cobrimento.	m ²	398	10,61	20,88	4.222,78	8.310,24	12.533,02

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.3	Pintura de teto e dos forros do banheiro com tinta látex PVA premium, incluso preparação de superfície com emassamento e lixa.	m ²	856	8,85	32,57	7.575,60	27.879,92	35.455,52
6.4	Pintura com esmalte sintético do portão e gradil metálicos de divisa, incluindo preparação pontual de superfície com aplicação de base antiferrugem. Área referente à soma das áreas das barras individuais e não da área de projeção.	m ²	39	16,60	29,04	647,40	1.132,56	1.779,96
6.5	Pintura da grade de complemento do muro com esmalte sintético. Serviço contempla a aplicação de fundo protetor anticorrosivo e três demãos de esmalte sintético, ou quantas forem necessárias para o perfeito cobrimento.	m ²	38	16,60	29,04	630,80	1.103,52	1.734,32
6.6	Pintura com esmalte sintético de elementos metálicos como corrimãos e guarda-corpos, incluindo preparação pontual de superfície com aplicação de base antiferrugem.	m ²	135	41,50	72,61	5.602,50	9.802,35	15.404,85
6.7	Pintura com esmalte sintético dos elementos metálicos aramados vazados variados, incluindo preparação pontual de superfície com aplicação de base antiferrugem. Quantitativo se refere à soma das áreas de projeção dos elementos.	m ²	4	16,60	29,04	66,40	116,16	182,56
6.8	Recuperação e pintura do restante das grades de ferro da canaleta de drenagem de águas pluviais. Grelha possui largura aproximada de 25 cm.	m ²	76	41,50	72,61	3.154,00	5.518,36	8.672,36

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.9	Pintura dos rufos metálicos do telhado e dos muros, com a aplicação de fundo para galvanizados e pintura com esmalte sintético na cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização, com no mínimo três demãos.	m ²	64	41,50	72,61	2.656,00	4.647,04	7.303,04
6.10	Pintura das ferragens de janelas de aço e vidro, com aplicação de três demãos de esmalte sintético, na mesma cor existente. Serviço inclui a preparação de superfície, com a remoção da tinta desadereida, emassamento e lixa, caso haja necessidade. Para levantamento do quantitativo, foi considerada a área de toda janela e não apenas a das partes metálicas.	m ²	3	16,60	29,04	49,80	87,12	136,92
6.11	Pintura das esquadrias e caixilhos das janelas da guarita, com aplicação de três demãos de esmalte sintético, na mesma cor existente. Janela de 1,20 m x 1,20 m, com duas folhas maxim-ar de vidro.	u	2	39,84	69,71	79,68	139,42	219,10
6.12	Pintura de conjunto de porta de madeira, batente e guarnições, com esmalte sintético branco base água, incluindo preparação de superfície com emassamento e lixa.	u	17	85,56	146,39	1.454,52	2.488,63	3.943,15
6.13	Pintura de batente e guarnições (sem porta), com esmalte sintético branco base água, incluindo preparação de superfície com emassamento e lixa.	u	9	28,52	48,80	256,68	439,20	695,88

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.14	Pintura com verniz naval incolor da estrutura de madeira da cobertura das vagas do estacionamento interno, incluindo preparação de superfície com lixa fina de forma a remover bolhas e pequenas imperfeições. Aplicação de no mínimo três demãos.	m ²	44	9,64	17,40	424,16	765,60	1.189,76
6.15	Sinalização de piso para o extintor da garagem interna, nas cores amarelo e vermelho, conforme IT do Corpo de Bombeiros. Pintura com tinta com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos.	u	1	4,03	20,81	4,03	20,81	24,84
6.16	Demarcação linear das vagas de garagem, na cor amarela. Pintura com tinta com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos. Faixas com espessura mínima de 8 cm.	u	18	3,93	12,50	70,74	225,00	295,74
7	ELÉTRICA E LÓGICA							
7.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado a fogo, de diâmetro 1 ¼". Serviço inclui eventuais conexões, condutes, tampas e trechos com eletroduto flexível, para desvio de vigas ou outros obstáculos ao longo do caminho.	m	35	58,07	41,50	2.032,45	1.452,50	3.484,95
7.2	Fornecimento e instalação de condutele metálico, de diâmetro 1 ¼". Incluso o fornecimento e instalação de tampa para duas entradas de RJ45 e conexões com o eletroduto.	u	4	36,13	24,22	144,52	96,88	241,40
7.3	Fornecimento e instalação de condutele metálico, de diâmetro 1 ¼". Incluso o fornecimento e instalação de tampa para duas entradas de RJ11 e conexões com o eletroduto.	u	2	36,13	24,22	72,26	48,44	120,70

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.4	Fornecimento e lançamento de cabo de rede UTP CAT6, do switch até a nova biblioteca. Inclusa a instalação de conectores RJ45 macho e fêmea.	m	248	7,81	5,73	1.936,88	1.421,04	3.357,92
7.5	Fornecimento e lançamento de cabo de telefonia CCI 50 x 2 pares, da sala técnica até a nova biblioteca, com conectores. Inclusa a instalação de conectores RJ11 macho e fêmea.	m	124	3,77	6,48	467,48	803,52	1.271,00
7.6	Substituição de canaleta de sistema X, nos trechos em que a instalada estiver prejudicada. Incluso todos os itens necessários para a adaptação e harmonização com a canaleta adjacente já existente.	m	100	71,51	26,64	7.151,00	2.664,00	9.815,00
7.7	Substituição de base e acabamento para tomada de 10 A, para canaletas tipo X.	u	118	28,99	25,12	3.420,82	2.964,16	6.384,98
7.8	Substituição do conjunto de suporte e espelho para tomada de 10 A, para caixa de embutir 4"x2".	u	40	11,16	33,90	446,40	1.356,00	1.802,40
7.9	Substituição do conjunto de suporte e espelho para tomada dupla de 10 A, para caixa de embutir 4"x4".	u	5	23,90	33,90	119,50	169,50	289,00
7.10	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor e tomada de 10 A, para caixa de embutir 4"x2".	u	8	22,89	33,90	183,12	271,20	454,32
7.11	Substituição de base e acabamento para interruptor, para canaletas tipo X.	u	9	9,00	35,83	81,00	322,47	403,47
7.12	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor simples, para caixa de embutir 4"x2".	u	15	9,00	35,83	135,00	537,45	672,45
7.13	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor duplo, para caixa de embutir 4"x2".	u	5	18,34	36,32	91,70	181,60	273,30

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.14	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor triplo, para caixa de embutir 4"x2".	u	1	27,92	43,59	27,92	43,59	71,51
7.15	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor duplo, para caixa de embutir 4"x4".	u	5	18,34	36,32	91,70	181,60	273,30
7.16	Fornecimento e instalação de sensor com fotocélula para a operação dos holofotes junto à fachada do edifício.	u	1	92,67	44,81	92,67	44,81	137,48
7.17	Fornecimento e instalação de holofote LED blindado, com no mínimo 100 W de potência, para substituição dos holofotes existentes na fachada do edifício.	u	3	847,45	53,44	2.542,35	160,32	2.702,67
8	AR CONDICIONADO							
8.1	Remoção de ar-condicionado de janela da guarita, serviço inclui o fechamento do vão com bloco, chapisco e reboco, de forma a deixar a parede apta para o recebimento de pintura.	u	1	42,10	69,47	42,10	69,47	111,57
8.2	Remoção de ar-condicionado split hi wall 30000 BTU de uma das salas do pavimento superior. Serviço inclui a remoção da infraestrutura existente.	u	1	0,00	83,08	0,00	83,08	83,08
8.3	Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado Split hi wall completo, com condensadora, evaporadora e infraestrutura. Aparelho deverá ter capacidade de refrigeração de no mínimo 7.000 BTU/h e no máximo de 9.000 BTU/h.	u	1	2.838,68	381,63	2.838,68	381,63	3.220,31

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES ESTIMADOS (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8.4	Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado Split hi wall completo, com condensadora, evaporadora e infraestrutura. Aparelho deverá ter capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h.	u	2	7.374,19	414,56	14.748,38	829,12	15.577,50
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
9.1	Gerenciamento e descarte dos resíduos decorrentes do serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado.	m³	45	113,61	42,16	5.112,45	1.897,20	7.009,65
9.2	Limpeza permanente durante a execução da obra.	u	1	1.437,99	10.649,49	1.437,99	10.649,49	12.087,48
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO, SEM BDI (R\$)						583.647,39	347.803,69	931.451,08

BDI 25% (R\$)	232.862,77
----------------------	-------------------

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO, COM BDI (R\$)	1.164.313,85
--	---------------------

NOTA: AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DESTA PLANILHA SÃO COMPLEMENTADAS PELO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão setembro/22, reajustada pelo INCC.

CDHU: tabela de custos nr. 187, base agosto/22, reajustada pelo INCC.

Sinapi: tabela de custos, setembro/22, reajustada pelo INCC.

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 20/11/22 a 02/12/22.


CONSIDERAÇÃO FINAL

Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes deste Termo de Referência - Anexo II do Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 04/23**

<i>DADOS DO LICITANTE</i>	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araçatuba (UR-1) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP SEI Processo nº 20953/2022-16		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
---	--	--

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL – GERAL							
1.1	Demolição controlada de passeio público em concreto.	m ²	227					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.2	Construção de passeio público em concreto usinado. Incluso elementos para composição de junta de dilatação e preparação de leito. Serviço inclui a execução e nivelamento das rampas de acordo com a norma de acessibilidade.	m ²	227					
1.3	Aplicação de argamassa polimérica semiflexível impermeável em caixa d'água, em no mínimo duas demãos cruzadas. Dimensões aproximadas das caixas de 2 m x 0,85 m x 0,60 m.	u	2					
1.4	Fornecimento e instalação de tampa cega em aço inox 15x15 cm para caixa sifonada. Serviço inclui a substituição do ralo já instalado pela tampa e aplicação de selante para a devida vedação.	u	3					
1.5	Reparo das trincas e rachaduras dos muros de divisa, incluindo reboco apto ao recebimento de acabamento com tinta.	m	15					
1.6	Fornecimento e instalação de rufo em chapa galvanizada, de largura aproximada de 26 cm e espessura mínima de 0,50 mm.	m	9					
1.7	Fornecimento e instalação de grade de em aço para complementação da altura dos muros de divisa em 90 cm. Medida considera o comprimento linear de muro onde deve ser realizado o complemento.	m	59					
1.8	Fornecimento e instalação de sinalização tátil de alerta de concreto, na cor amarela, 25 cm x 25 cm, incluso recorte com serra de disco para concreto.	u	71					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.9	Fornecimento e instalação de sinalização tátil direcional de concreto, na cor amarela, 25 cm x 25 cm, incluso recorte com serra de disco para concreto.	u	461					
1.10	Fornecimento e instalação de sinalização tátil de alerta emborrachada, na cor amarela, 25 cm x 25 cm.	u	14					
1.11	Fornecimento e instalação de sinalização tátil direcional emborrachada, na cor amarela, 25 cm x 25 cm.	u	16					
1.12	Remoção de porta de madeira, mantendo os batentes e guarnições. Serviço inclui a remoção das ferragens do batente remanescente, com preenchimento dos furos e realização do devido acabamento com emassamento, lixa e pintura com esmalte sintético na cor branca.	u	1					
1.13	Fornecimento e instalação de porta de correr de sobrepor em madeira, para o sanitário PcD. Vão livre de 80 cm, trilho na parte superior, puxadores tubulares de inox e proteção da porta até os 40 cm de altura com chapa de inox.	u	1					
1.14	Remoção de porta de eucatex de acesso à parte restrita da Unidade Regional. Serviço inclui eventuais remoções dos batentes e encaixes da porta que foi removida. Serviço inclui eventual emassamento e lixa para a correção do requadro da porta.	u	1					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.15	Fornecimento e instalação de porta de correr de sobrepôr em madeira, de dimensões aproximadas de 0,89 m x 2,12 m. Inclusa aplicação de primer e pintura com esmalte sintético base água na cor branca. Serviço também engloba o fornecimento e instalação dos trilhos, guias, batentes e ferragens da porta.	u	1					
1.16	Fornecimento e instalação de bandeira fixa em vidro, para fechamento do vão superior de divisórias tipo Eucatex.	m ²	4					
1.17	Instalação de vidro de dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m, em vão de divisória tipo Eucatex, na antiga biblioteca. Serviço inclui a remoção de vidro, de dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,20 m e de balcão tipo Eucatex, de dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,40 m existentes no local, assim como todas as adaptações necessárias para a referida instalação.	u	2					
1.18	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com veneziana, de dimensões aproximadas de 2,04m x 0,66m. Serviço inclui a remoção da porta metálica antiga.	u	1					
1.19	Remoção, sem reaproveitamento, das persianas atualmente instaladas, incluindo comando de acionamento, suporte de fixação e demais elementos.	m ²	117					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.20	Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas.	m ²	117					
1.21	Substituição das películas escuras dos vidros da guarita, de dimensões aproximadas de 0,60 m x 1,20 m.	u	4					
1.22	Substituição de fecho metálico preto tipo alavanca das janelas tipo maxim-ar da guarita.	u	4					
1.23	Substituição de maçaneta e fechadura da porta metálica de acesso ao telhado.	u	1					
1.24	Substituição de maçaneta e fechadura de porta metálica de acesso lateral da garagem interna.	u	1					
1.25	Substituição de maçaneta e fechadura de porta de madeira do banheiro da zeladoria.	u	1					
1.26	Recuperação de piso em concreto da guarita, por meio de remoção da camada superficial por lixamento e a aplicação de resina acrílica transparente com acabamento fosco, específica para pisos cimentícios.	m ²	12					
1.27	Fornecimento e instalação de rodapé em EPS na cor branca, com 100 mm de altura e 13 mm de espessura, na guarita.	m	20					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2	TELHADO							
2.1	Remoção, sem reaproveitamento, de antena de TV instalada no telhado.	u	1					
2.2	Remoção, sem reaproveitamento, de telhas cerâmicas tipo romana.	m ²	442					
2.3	Remoção, sem reaproveitamento, de calha sobreposta, nos beirais do telhado.	m	52					
2.4	Demolição controlada de cumeeiras e beirais em telha cerâmica.	m	40					
2.5	Fornecimento e instalação de lonas plásticas durante o procedimento de substituição do telhado.	m ²	442					
2.6	Construção de mureta de borda nas extremidades das lajes do telhado. A mureta de borda deve ser executada por meio de uma fiada de bloco de concreto, do tipo canaleta, de dimensões 14 cm x 19 cm x 39 cm.	m	134					
2.7	Construção de mureta de alvenaria para a construção da calha. A mureta deverá ter 10 cm de altura e ser assentada a uma distância aproximada de 15 cm da mureta de borda.	m	52					
2.8	Execução de chapisco e reboco em ambos os lados das muretas que foram construídas, de forma a dar um acabamento uniforme e deixar a muretas aptas a receberem pintura e impermeabilização, conforme o caso.	m ²	83					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.9	Execução de furo técnico na laje de cobertura com a utilização de perfuratriz, para a instalação dos tubos de queda de águas pluviais, de diâmetro de 100 mm.	u	8					
2.10	Execução de camada de regularização nas calhas de alvenaria com a aplicação de argamassa.	m ²	19					
2.11	Impermeabilização das calhas de alvenaria, com a aplicação de manta líquida.	m ²	24					
2.12	Fornecimento e instalação de perfis metálicos em aço galvanizado, promovendo a base para a fixação do telhado de duas águas em telha sanduíche. Os perfis serão fixados sobre os caibros de madeira existentes, que estão fixados nas duas lajes de cobertura inclinadas. Serviço inclui a remoção de ripas que interferirem com a instalação da estrutura metálica.	m	286					
2.13	Fornecimento e instalação de telha metálica trapezoidal galvalume do tipo sanduíche, com duas folhas metálicas isoladas por uma camada de EPS de 40 mm de espessura. As chapas metálicas deverão ter espessura mínima de 0,65 mm.	m ²	442					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.14	Fornecimento e instalação de rufo sobre as muretas de borda, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm. O rufo deverá apresentar pingadeiras de 6 cm, no mínimo, no lado externo e aba estendida que transpasse as telhas em 10 cm, no mínimo, no lado interno.	m	134					
2.15	Fornecimento e instalação de tubo PVC branco de 100 mm para a instalação dos tubos de queda de águas pluviais. Serviço inclui o fornecimento de todos os materiais e conexões para a correta instalação e direcionamento das águas.	m	90					
2.16	Fornecimento e instalação de grelha hemisférica flexível, tipo “abacaxi”, de 100 mm de diâmetro, na entrada dos tubos de queda.	u	8					
2.17	Instalação de dreno/ladrão na calha de alvenaria, por meio da instalação de tubo de PVC branco de 50 mm que conecte a parte interna da calha com a parte externa.	u	4					
2.18	Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox na cobertura do edifício, com respectivo laudo e ART ou RRT. Os pontos de ancoragem deverão ter fixação com alta resistência e estar de acordo com as NR 18 e NR 35.	u	14					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3	RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS							
3.1	Fornecimento e instalação de cisterna modular vertical de polietileno completa, com capacidade de 1.000 litros, filtros (filtro anti-folhas, decanter, filtro fino e filtro clorador), e demais acessórios (tampa de inspeção, tela protetora anti mosquito, mangueira, registro esfera com bico de engate rápido, torneira, etc), assim como possuir vedação total, aditivo anti-UV e proteção antimicrobiana. A cisterna deverá ter dimensões aproximadas de 1,60 m x 1,55 m x 0,65 m (comprimento x altura x largura), e ser instalada no muro na parte externa do edifício.	u	2					
3.2	Execução de base para a instalação das cisternas, em concreto armado, em local indicado no projeto anexo. Base deverá ter dimensões aproxima das de 1 m x 5 m, devendo ser realizadas 6 brocas em concreto armado, de diâmetro de 20 cm e profundidade mínima de 3 m. O bloco de consolidação das brocas deverá ter espessura mínima de 20 cm e ser utilizado formas para a delimitação de suas laterais. Serviço inclui a escavação necessária para a execução da base.	u	1					
3.3	Fornecimento e instalação de pressurizador de rede hidráulica na saída da cisterna. O pressurizador deve fornecer um incremento mínimo de 12 mca na pressão da rede, e ser acionado de forma automática por meio de fluxostato. Conexão de entrada e saída de 3/4".	u	1					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.4	Fornecimento e instalação de abrigo contra intempéries de dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm x 30 cm, fabricado em chapa de aço inox, para proteção do pressurizador.	u	1					
3.5	Fornecimento e instalação de torneira esfera 3/4" x 3/4", fecho alavanca, embutida no muro de divisa do terreno, adjacente ao abrigo do pressurizador, para saída de água das cisternas. Item engloba o fornecimento e instalação de tubo e conexões PVC 3/4" para a interligação da bomba e a torneira. Inclusa a recomposição do rasgo na alvenaria do muro.	u	1					
3.6	Fornecimento e instalação de caixa de distribuição de embutir para abrigar o disjuntor do circuito do pressurizador.	u	1					
3.7	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético DIN, para o circuito do pressurizador, a ser instalado na caixa de distribuição. Disjuntor deverá ser compatível com a voltagem e a bitola de fio utilizada na instalação.	u	1					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.8	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, de diâmetro de 3/4". O serviço engloba a ligação com o quadro de sobrepor que irá abrigar o disjuntor do circuito e o pressurizador. A alvenaria deverá ser furada para a passagem do eletroduto para o ambiente externo e recomposta após a instalação. O eletroduto deverá correr pela parede até entrar no solo. Prever recorte e recomposição da calçada lateral do edifício para que o eletroduto possa ser enterrado, sendo direcionado de forma embutida até o pressurizador. Serviço inclui o fornecimento e instalação de conexões, para direcionamento do traçado.	m	10					
3.9	Fornecimento e instalação de cabo unipolar de cobre com seção de 2,5 mm ² , classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.	m	30					
4	SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							
4.1	Elaboração de projeto executivo para a implementação de Sistema Fotovoltaico de Geração de Energia Elétrica (SFGEE) capaz de gerar aproximadamente 34,4 kWp.	u	1					
4.2	Compilação de documentação, protocolo e acompanhamento da homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica (CPFL).	u	1					
4.3	Fornecimento e instalação de inversor para SFGEE, com potência mínima de 36 kW. Equipamento deve comportar, no mínimo, 8 (oito) entradas e 4 (quatro) rastreadores MPPT.	u	1					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.4	Fornecimento e instalação de módulo fotovoltaico tipo monocristalino, de no mínimo 400 W de potência.	u	86					
4.5	Fornecimento e instalação de estrutura para a sustentação e o apoio dos módulos fotovoltaicos, compatível e adequada à estrutura e forração do telhado. Área de arranjo aproximada de 173 m ² .	u	1					
4.6	Fornecimento e instalação de suporte para a fixação dos módulos fotovoltaicos à estrutura de sustentação e apoio.	u	344					
4.7	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido, de diâmetro de 3/4". O serviço engloba a ligação das string box de corrente contínua e o quadro de corrente alternada com o sistema de aterramento.	m	10					
4.8	Fornecimento e instalação de eletroduto com galvanização interna e externa a fogo, padrão pesado, de 1 1/2" de diâmetro, com rosca. Eletroduto será instalado do telhado até o transformador.	m	43					
4.9	Fornecimento e instalação de eletroduto com galvanização interna e externa a fogo, padrão pesado, de 2" de diâmetro, com rosca. Eletroduto será instalado do transformador até o QDG.	m	20					
4.10	Fornecimento e lançamento de cabo flexível de cobre estanhado de 4 mm ² , para tensões de até 1,8 kV em corrente contínua e cobertura com composto termofixo não halogenado.	m	450					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.11	Fornecimento e instalação de cabo unipolar de cobre para a conexão das string box com o sistema de aterramento. Cabo deverá ter seção de 6 mm ² , ser de classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.	m	10					
4.12	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão da string box de corrente contínua com o inversor. Cabo deverá ter seção de 6 mm ² , ser de classe 4, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70°C.	m	40					
4.13	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão do inversor com o quadro de proteção da linha de corrente alternada e o transformador. Cabo deverá ter seção de 16 mm ² , ser de classe 5, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70°C.	m	32					
4.14	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre para a conexão do transformador com o QDG. Cabo deverá ter seção de 35 mm ² , ser de classe 5, com isolamento em PVC, para tensões de até 750 V e para temperaturas até 70°C.	m	60					
4.15	Fornecimento e instalação de par de conectores tipo MC4, macho e fêmea, para a conexão dos módulos fotovoltaicos.	u	90					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.16	Fornecimento e instalação de string box de corrente contínua, 4E/2S, para proteção e ligação em paralelo das strings. Dimensionamento dos dispositivos de proteção em adequação ao arranjo e especificações técnicas do módulo fotovoltaico e do inversor.	u	2					
4.17	Fornecimento e instalação de quadro de sobrepor com dispositivos de proteção para a linha de corrente alternada, após a saída do inversor. Dimensionamento dos dispositivos de proteção em conformidade às especificações dos cabos e do inversor.	u	1					
4.18	Fornecimento e instalação de transformador completo com carenagem, incluindo base para instalação, para rede trifásica para conversão de 380 V para 220 V (tensão entre fases). Transformador deverá ter capacidade mínima de 40 kVA.	u	1					
4.19	Confecção e instalação de estrutura para o isolamento físico do transformador. Características do dispositivo ou barreira (gradil, caixa ou equivalente com o devido arejamento do transformador) a depender do local da disposição do transformador. Inclusa construção de base para instalação do transformador e abertura para ventilação.	u	1					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.20	Fornecimento e instalação de quadro de sobrepor com tampa, incluindo dispositivos de proteção e seccionamento tipo chave tripolar seccionadora com porta fusível tipo NH. Inclusos fusíveis NH de 100 A. Instalação entre a saída do transformador e a ligação ao QDG.	u	1					
4.21	Sinalização e marcação dos equipamentos (incluindo inversor, chaves seccionadoras, dispositivos de proteção e transformador), condutores, infraestrutura e espaços em conformidade ao item 10 da NBR 16.690:2019 e NBR 5410:2004. Serviço contempla ainda a atualização do projeto executivo em função do "como construído" (<i>as-built</i>).	u	1					
4.22	Elaboração de laudo atestando a conformidade da instalação e o desempenho do SFGEE. Laudo deverá ser elaborado necessariamente por terceiro indicado pela Contratada (serviço necessariamente subcontratado).	u	1					
4.23	Treinamento à equipe de no máximo quatro pessoas para a utilização do sistema e das funcionalidades do inversor. Treinamento deverá considerar as orientações quanto às ações contingenciais como desativação e reativação do SFGEE.	u	1					
5	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
5.1	Remoção, sem reaproveitamento, de mastro e captor Franklin e suportes isoladores da linha de descida existente.	u	1					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.2	Remoção de piso intertravado hexagonal, com reaproveitamento, para abertura de vala.	m ²	35					
5.3	Recomposição de piso intertravado hexagonal, com as peças que foram removidas, após o lançamento dos cabos e fechamento das valas.	m ²	35					
5.4	Corte de concreto no calçamento e áreas internas que se fizerem necessárias, com delimitação do local a ser aberto com serra circular refrigerada.	m ²	8					
5.5	Recomposição de concreto no calçamento e áreas internas que se fizerem necessárias.	m ²	8					
5.6	Abertura de vala, com profundidade mínima de 50 cm, para lançamento do cabeamento do anel de aterramento e conexão do anel com o BEP.	m	120					
5.7	Fechamento da vala escavada, com a terra que havia sido anteriormente escavada. Trechos gramados, de calçamento ou de piso intertravados que foram abertos deverão ser recompostos, seguindo o padrão de acabamento existente.	m ³	30					
5.8	Fornecimento e plantio de grama, no mesmo padrão das existentes, para recomposição da vegetação nas áreas gramadas em que houve abertura de vala.	m ²	23					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.9	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu, encordoado, com seção de 50 mm ² , para execução do anel de aterramento.	m	138					
5.10	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em PVC, em formato circular, de 25 cm de diâmetro, conforme projeto. A tampa deverá ser metálica, em aço galvanizado ou inox.	u	9					
5.11	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção em concreto, em formato circular, sem fundo e com tampa, de 30 cm de diâmetro.	u	4					
5.12	Fornecimento e instalação de haste de aterramento de cobre tipo copperweld de alta camada (254 µm), Ø16 mm X 2400 mm, dentro das caixas de inspeção.	u	13					
5.13	Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC rígido preto de 1", de comprimento 3 m, fixado na alvenaria, para proteção do cabo de cobre.	u	6					
5.14	Fornecimento e instalação de fita de alumínio maciça de 3 mm de espessura e seção com área de 70 mm ² , incluindo conectores.	m	178					
5.15	Fornecimento e instalação de terminais aéreos em fita de alumínio maciça de 3 mm de espessura e seção com área de 70 mm ² .	u	18					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.16	Fornecimento e instalação de barramento de equipotencialização principal (BEP).	u	1					
5.17	Emissão de laudo de conformidade do SPDA com as medições de praxe, para efeito de obtenção de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com emissão de ART.	u	1					
6	PINTURA							
6.1	Pintura das fachadas, muros, áreas internas e externas do edifício principal, da zeladoria e da guarita, com tinta acrílica premium, com aplicação mínima de três demãos. Serviço inclui a preparação de superfície, com remoção de tinta desaderida, emassamento, lixa de retificação e aplicação de seladora, onde houver necessidade. Nas fachadas, muros e demais alvenarias externas, realizar lavagem inicial para a remoção das sujidades.	m ²	2.169					
6.2	Pintura das calçadas e guias com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos. Realizar lavagem inicial para a remoção das sujidades. Após as três demãos, persistindo manchas, bolhas ou outras deficiências no acabamento, deverão ser realizadas a correção e cobertura por mais demãos, até o perfeito cobrimento.	m ²	398					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.3	Pintura de teto e dos forros do banheiro com tinta látex PVA premium, incluso preparação de superfície com emassamento e lixa.	m ²	856					
6.4	Pintura com esmalte sintético do portão e gradil metálicos de divisa, incluindo preparação pontual de superfície com aplicação de base antiferrugem. Área referente à soma das áreas das barras individuais e não da área de projeção.	m ²	39					
6.5	Pintura da grade de complemento do muro com esmalte sintético. Serviço contempla a aplicação de fundo protetor anticorrosivo e três demãos de esmalte sintético, ou quantas forem necessárias para o perfeito cobrimento.	m ²	38					
6.6	Pintura com esmalte sintético de elementos metálicos como corrimãos e guarda-corpos, incluindo preparação pontual de superfície com aplicação de base antiferrugem.	m ²	135					
6.7	Pintura com esmalte sintético dos elementos metálicos aramados vazados variados, incluindo preparação pontual de superfície com aplicação de base antiferrugem. Quantitativo se refere à soma das áreas de projeção dos elementos.	m ²	4					
6.8	Recuperação e pintura do restante das grades de ferro da canaleta de drenagem de águas pluviais. Grelha possui largura aproximada de 25 cm.	m ²	76					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.9	Pintura dos rufos metálicos do telhado e dos muros, com a aplicação de fundo para galvanizados e pintura com esmalte sintético na cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização, com no mínimo três demãos.	m ²	64					
6.10	Pintura das ferragens de janelas de aço e vidro, com aplicação de três demãos de esmalte sintético, na mesma cor existente. Serviço inclui a preparação de superfície, com a remoção da tinta desadereida, emassamento e lixa, caso haja necessidade. Para levantamento do quantitativo, foi considerada a área de toda janela e não apenas a das partes metálicas.	m ²	3					
6.11	Pintura das esquadrias e caixilhos das janelas da guarita, com aplicação de três demãos de esmalte sintético, na mesma cor existente. Janela de 1,20 m x 1,20 m, com duas folhas maxim-ar de vidro.	u	2					
6.12	Pintura de conjunto de porta de madeira, batente e guarnições, com esmalte sintético branco base água, incluindo preparação de superfície com emassamento e lixa.	u	17					
6.13	Pintura de batente e guarnições (sem porta), com esmalte sintético branco base água, incluindo preparação de superfície com emassamento e lixa.	u	9					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.14	Pintura com verniz naval incolor da estrutura de madeira da cobertura das vagas do estacionamento interno, incluindo preparação de superfície com lixa fina de forma a remover bolhas e pequenas imperfeições. Aplicação de no mínimo três demãos.	m ²	44					
6.15	Sinalização de piso para o extintor da garagem interna, nas cores amarelo e vermelho, conforme IT do Corpo de Bombeiros. Pintura com tinta com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos.	u	1					
6.16	Demarcação linear das vagas de garagem, na cor amarela. Pintura com tinta com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos. Faixas com espessura mínima de 8 cm.	u	18					
7	ELÉTRICA E LÓGICA							
7.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado a fogo, de diâmetro 1 ¼". Serviço inclui eventuais conexões, condutores, tampas e trechos com eletroduto flexível, para desvio de vigas ou outros obstáculos ao longo do caminho.	m	35					
7.2	Fornecimento e instalação de condutele metálico, de diâmetro 1 ¼". Incluso o fornecimento e instalação de tampa para duas entradas de RJ45 e conexões com o eletroduto.	u	4					
7.3	Fornecimento e instalação de condutele metálico, de diâmetro 1 ¼". Incluso o fornecimento e instalação de tampa para duas entradas de RJ11 e conexões com o eletroduto.	u	2					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.4	Fornecimento e lançamento de cabo de rede UTP CAT6, do switch até a nova biblioteca. Inclusa a instalação de conectores RJ45 macho e fêmea.	m	248					
7.5	Fornecimento e lançamento de cabo de telefonia CCI 50 x 2 pares, da sala técnica até a nova biblioteca, com conectores. Inclusa a instalação de conectores RJ11 macho e fêmea.	m	124					
7.6	Substituição de canaleta de sistema X, nos trechos em que a instalada estiver prejudicada. Incluso todos os itens necessários para a adaptação e harmonização com a canaleta adjacente já existente.	m	100					
7.7	Substituição de base e acabamento para tomada de 10 A, para canaletas tipo X.	u	118					
7.8	Substituição do conjunto de suporte e espelho para tomada de 10 A, para caixa de embutir 4"x2".	u	40					
7.9	Substituição do conjunto de suporte e espelho para tomada dupla de 10 A, para caixa de embutir 4"x4".	u	5					
7.10	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor e tomada de 10 A, para caixa de embutir 4"x2".	u	8					
7.11	Substituição de base e acabamento para interruptor, para canaletas tipo X.	u	9					
7.12	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor simples, para caixa de embutir 4"x2".	u	15					
7.13	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor duplo, para caixa de embutir 4"x2".	u	5					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.14	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor triplo, para caixa de embutir 4"x2".	u	1					
7.15	Substituição do conjunto de suporte e espelho para interruptor duplo, para caixa de embutir 4"x4".	u	5					
7.16	Fornecimento e instalação de sensor com fotocélula para a operação dos holofotes junto à fachada do edifício.	u	1					
7.17	Fornecimento e instalação de holofote LED blindado, com no mínimo 100 W de potência, para substituição dos holofotes existentes na fachada do edifício.	u	3					
8	AR CONDICIONADO							
8.1	Remoção de ar-condicionado de janela da guarita, serviço inclui o fechamento do vão com bloco, chapisco e reboco, de forma a deixar a parede apta para o recebimento de pintura.	u	1					
8.2	Remoção de ar-condicionado split hi wall 30000 BTU de uma das salas do pavimento superior. Serviço inclui a remoção da infraestrutura existente.	u	1					
8.3	Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado Split hi wall completo, com condensadora, evaporadora e infraestrutura. Aparelho deverá ter capacidade de refrigeração de no mínimo 7.000 BTU/h e no máximo de 9.000 BTU/h.	u	1					

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE:	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8.4	Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado Split hi wall completo, com condensadora, evaporadora e infraestrutura. Aparelho deverá ter capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h.	u	2					
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
9.1	Gerenciamento e descarte dos resíduos decorrentes do serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado.	m ³	45					
9.2	Limpeza permanente durante a execução da obra.	u	1					
				VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)				

BDI ___% (R\$)

VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)

Valor Total Geral, com BDI por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo II do Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Prazos de garantia:

a) Equipamentos e materiais: ___ (____) **meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Módulo fotovoltaico monocristalino de, no mínimo, 400 W de potência (subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo II do Edital):

- **Prazo de garantia de fabricação:** ___ (____) **anos**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 10 anos);

- **Prazo de garantia de desempenho:** ___ (____) **anos**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 25 anos);

c) Serviços: 60 (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, quando for o caso) PARA REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no D.O.E. de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 04/23, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização nos autos do **SEI Processo nº 20953/2022-16**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araçatuba (UR-1) do **CONTRATANTE**.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 04/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 04/23.

1.3- O regime de execução deste contrato é o de **empregada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Local de execução dos serviços:

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-01), localizada na Av. Café Filho, 402 – Jardim Icaray, CEP: 16020-550, Araçatuba/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.1361 - Elemento: 4.4.90.51.30.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato será de **270** (duzentos e setenta) **dias corridos**, iniciando-se na data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10** (dez) **dias úteis**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.3 deste contrato, caso seja aprovada;

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.3 se dará antes do início dos serviços e em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

3.3- O prazo para execução dos serviços é de **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo II do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) **dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60** (sessenta) **dias corridos** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60** (sessenta) meses, e dos equipamentos e materiais é de ____ (____) meses (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.6- O prazo de garantia de fabricação do módulo fotovoltaico monocristalino de, no mínimo, **400 W de potência** (subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo II do Edital) é de ____ (____) anos (mínimo de 10 anos), e o **prazo da garantia de desempenho** é de ____ (____) anos (mínimo de 25 anos), contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E** **SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II do Edital** e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços, o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

4.1.2- O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IX do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- A **CONTRATADA** deverá fornecer, nos termos do Termo de Referência, Anexo II do Edital, para a **Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), os seguintes documentos:

4.3.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e, caso pertinente, da ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2- Carta de preposição, conforme modelo acordado com a **Comissão de Fiscalização**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

4.3.3- Nome, formação, registro pertinente, contato do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

4.3.4- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na **Autorização para Início dos Serviços** e finda com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

4.3.5- Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade. Deverão, ainda, serem fornecidos os seguintes documentos para cada colaborador: documento de identificação (CNH/RG) que contenha os números de RG e CPF; cópia do contrato de trabalho; Cópia do livro de registro; Cópia da carteira de trabalho (Páginas que possuam a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho); atestado de saúde ocupacional; recibo de entrega de EPI e uniformes; certificado de NR-35, caso o funcionário realize trabalhos em altura. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

4.4- A **Comissão de Fiscalização** terá **10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.5- Nos termos do Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

4.5.1- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

4.5.2- Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual, como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

4.5.3- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) relacionado ao local da atividade;

4.5.4- Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

4.6- O prazo para execução dos serviços é de **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo II do Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.7- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

4.8- As medições para efeito dos pagamentos serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1- A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da **documentação pertinente**, e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3** (três) **dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**;

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3** (três) **dias úteis** para emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.10.1** deste contrato.

4.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.9.2- Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.10- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.10.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da última nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**;

4.10.2- Definitivamente, em **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência – Anexo II do Edital e aos termos contratuais.

4.11- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12- Nos termos do Termo de Referência, Anexo II do Edital, os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.12.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de demais órgãos/conselhos;

4.12.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.12.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-1, NR-06, NR-7, NR-9, NR-18 e NR-35;

4.12.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.12.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais específicos sobre acessibilidade.

4.13- Para a execução dos **serviços básicos de alvenaria, de serralheria e de elétrica, será permitida a subcontratação. Nos termos do subitem 4.22, Seção IV do Termo de Referência – Anexo II do Edital, para a elaboração de laudo atestando a conformidade da instalação e o desempenho do SFGEE, será obrigatória a subcontratação;**

4.13.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.13.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.14- Havendo interesse no **Atestado de Capacidade Técnica** referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** ou nos termos de disposição similar do **CAU**, para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO**

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

7.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) dias após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela

Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2.**

7.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

7.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12- A não apresentação da comprovação de que trata a cláusula anterior assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.13- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.14- Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

8.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

8.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e providendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

8.5- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA** são de sua própria responsabilidade. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;

8.5.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

8.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.7 Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

8.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

8.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.12- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

8.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8.14- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

8.15- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.16- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

8.17- Manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e limpeza durante toda a execução contratual.

8.18- Instalar todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.

8.19- Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**, para a comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela **CONTRATADA**.

8.20- Apresentar, em caso de fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

8.21- Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a **CONTRATADA**, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

8.22- A **CONTRATADA** deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela **Comissão de Fiscalização** que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica em face das atividades em prática, substituindo-o no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

8.23- A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

8.24- A **CONTRATADA** deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do **CONTRATANTE**. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do **CONTRATANTE** deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito ao **CONTRATANTE** autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

8.25- A **CONTRATADA** deverá desenvolver e apresentar o procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura. Para as atividades não rotineiras, estas deverão ser precedidas da realização de Análise de Risco (AR) e da emissão da Permissão de Trabalho (PT). Tais documentos deverão ser apresentadas à **Comissão de Fiscalização** antes do início do serviço de trabalho em altura.

8.26- A **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

8.27- A **CONTRATADA** deverá refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor.

8.28- A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, com acabamento e plenamente funcional. A **CONTRATADA** não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- 9.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.
- 9.4-** O **CONTRATANTE** não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A **CONTRATADA** executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTE

- 10.1-** Após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os valores remanescentes serão atualizados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas. O reajuste se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = R_o \times \left[\left(\frac{INCC}{INCC_o} \right) - 1 \right]$$

R = valor remanescente do Contrato reajustado;

R_o = valor remanescente do Contrato;

INCC/INCC_o = variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1-** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E SANÇÕES

12.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

12.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

12.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas

ANEXO V
CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 04/23

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 04/23, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VII
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 04/23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Paulo, em ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº
E-mail:

ANEXO VIII RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do

artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

ANEXO IX
ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa CONTRATADA.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, rev revogadas as disposições em contrário.